

A P O S T I L A
MAORI
B O X E T E A M

Apostila Maori Boxe Team

Texto: Tati Arto

Capa, revisão e diagramação: Everton Balduino

*“Flutue como borboleta, ferroe como abelha”. -
Muhammad Ali*

HISTÓRIA DO BOXE

Onde Tudo Começou



Panocrácio, a luta grega.

A história do boxe é escrita desde que o primeiro homem na terra, fechou os punhos, e num ato de defesa ou extrema raiva, acertou alguém com um soco. Muitos acham que o boxe é uma arte marcial, porém, se enganam. O boxe é um esporte de combate.

A luta nasceu na Ásia, próximo ao Mar Mediterrâneo, tendo sido adaptada pelos gregos provavelmente na época micênica.

Tinha como Deus padroeiro, Hermes.

Na luta grega era necessário causar, por três vezes, a queda do adversário para se consagrar vencedor. Considerava-se que tinha ocorrido uma queda quando as costas, ombros ou peito do adversário tocavam o chão. Antes de iniciarem a luta os concorrentes untavam o corpo com azeite e deitavam um pouco de terra para evitar que a pele se tornasse escorregadia. A prova não possuía um tempo limite. Era permitido quebrar os dedos do adversário, mas não era permitido realizar ataques na região genital ou utilizar mordidas.

A prática do pugilato na Grécia Antiga surgiu por volta de 668 antes de Cristo. Era permitido apenas atacar com os punhos e os concorrentes envolviam as mãos com tiras de couro. Não existiam rounds nem categorias baseadas no peso dos atletas. A luta terminava quando um dos atletas ficava inconsciente ou apontava um dedo para o alto em sinal de desistência.

O panocrácio (foto abertura) era uma combinação da luta-livre e do pugilato, sendo o seu resultado uma prova extremamente violenta, cujos concorrentes poderiam até mesmo vir a morrer. Tudo era permitido, com exceção de enfiar dedos nos olhos, atacar a região genital ou morder. A vitória ocorria quando um dos atletas já não conseguia continuar a luta, levantando um dedo para que o juiz percebesse, e assim encerrasse o combate. As lutas eram realizadas apenas por homens adultos e jovens.

Boxe Inglês: Regras de Broughton

As primeiras regras organizadas surgiram em 1743, na academia de Jack Broughton, homem que quatro anos mais tarde, criaria as primeiras luvas de boxe.

As Regras do Ringue do Prêmio de Londres, assinadas em 16 de agosto de 1743, eram composta de sete artigos. Segundo elas, uma área quadrada seria pintada no palco, servindo de ringue. O tempo que o pugilista poderia ficar deitado seria de trinta segundos, sendo que só se consideraria derrotado o lutador que não conseguisse voltar para o seu canto (córner), mesmo com a ajuda de um auxiliar. Nesse meio minuto, ninguém poderia bater num adversário caído, nem puxá-lo pelas pernas e calças, ou atacá-lo em qualquer parte abaixo da cintura. Um

homem ajoelhado seria considerado como se estivesse no chão, e em cada luta importante, os lutadores escolheriam, entre os presentes, dois árbitros.



Jack Broughton

Boxe Inglês: Regras de Londres



As regras de Jack Broughton sofreram uma primeira modificação em 1839, quando o ringue ganhou a dimensão precisa de seis metros quadrados. A primeira luta sob as novas regras foi vencida por William Thompson, que derrotou o então campeão James Burke. As mudanças, contudo, são creditadas fundamentalmente a Daniel Mendoza, introdutor do jogo de pernas e do pugilismo científico, e a John "Gentleman" Johnson. Com ele, o boxe passou a ser reconhecido como uma modalidade esportiva, atraindo nobres e parlamentares para as lutas com punhos.

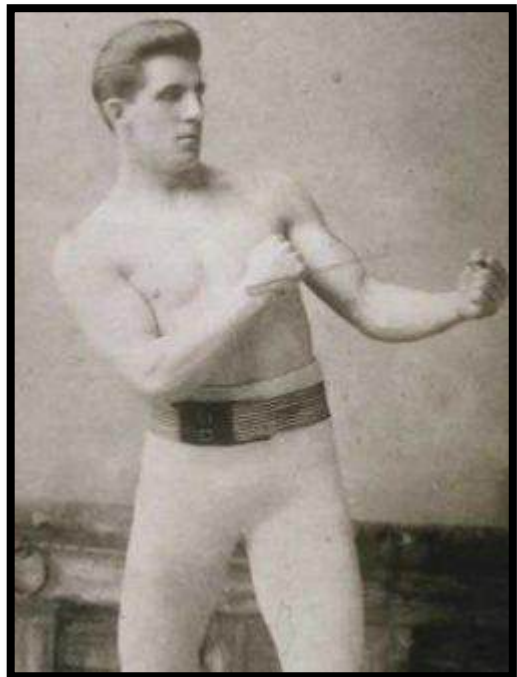
No início do século XX, o National Boxing Club (Clube Nacional de Boxe), do Reino Unido, estabeleceu a diferenciação de peso entre os pugilistas para haver maior equilíbrio entre os adversários.

Em 1909, no campeonato de desafiantes da Inglaterra, promovido por Lord Lonsdale, foi fixado o peso de cada categoria. A medida utilizada para a divisão em categorias foi baseada no peso pedra (equivalente a 6,035kg). Constituíam-se da seguinte maneira:

- Peso pesado: qualquer peso acima do médio;
- Peso médio: até 11 pedras e 6 gramas;
- Meio médio: até 10 pedras e 7 gramas;
- Peso leve: até 9 pedras e 9 gramas;
- Peso pena: até 9 pedras;
- Peso galo: até 8 pedras e 6 gramas;
- Peso mosca: até 8 pedras e abaixo desse peso.

A evolução do Boxe – Os estilos Corbet e Dempsey

A partir de 1892, as mudanças de estilo foram muitas e essencialmente individuais. A tática popular, no final do século, era a de firmar os pés no tablado, atacando e defendendo com um direto de esquerda o mais potente possível. James Jim Corbett, entretanto, iniciava uma nova etapa. Ele, que não era um pugilista de soco forte, venceu muitas lutas bloqueando os golpes dos adversários com uma guarda mais fechada, com esquivas de corpo e jogo de pernas. Corbett lançou o estilo defensivo que era uma oposição à maneira inteiramente ofensiva que Jack Dempsey trouxe para o esporte.



James Jim Corbet



Jack Dempsey

O estilo Dempsey de ataques contínuos, movimentos constantes, combinações rápidas e violentas de golpes e nocaute em poucos rounds, foi uma imposição da crescente popularidade do pugilismo. Jack Dempsey também ficou famoso por utilizar de forma eficiente o peso do seu corpo como forma de aumentar o poder dos seus golpes, como descreve no seu livro *Championship Fighting*, de 1950.

Com a Primeira Guerra Mundial, os soldados ingleses e norte-americanos divulgaram o boxe pelo mundo. Até mesmo na Ásia o esporte se desenvolvia, porém, com mais lentidão.

Regras de Queensberry

As regras atuais do boxe são na verdade um aperfeiçoamento das regras assinadas pelo marquês de Queensberry. O ringue é um quadrilátero de 4,90 metros, no mínimo, e 6,10 metros, no máximo. Deve estar cercado por três fileiras de cordas de três centímetros de diâmetro, enroladas em pano. As luvas pesam 228 gramas, para os amadores de todas as categorias; 114 gramas, para os profissionais de peso-mosca até peso-leve; e 171 ou 228 gramas para os demais profissionais. Os lutadores poderão optar por usar ataduras (bandagens) envolvendo as mãos, com a medida de no máximo três metros de comprimento por quatro centímetros de largura.



Marquês de Queensberry

As divisões por categorias foram oficializadas em 1904, durante os Jogos Olímpicos de Saint Louis, nos Estados Unidos.

Em 1920, surgiu a categoria meio-médio-ligeiro e em 1952 foi feita a limitação que

persistia até pouco tempo atrás:

Amadores: mosca (até 51kg), galo (até 54kg), pena (até 57kg), leve (até 60kg), meio-médio-ligeiro (até 63,5kg), meio-médio (até 67kg), médio-ligeiro (até 70kg), médio (até 75kg), meio-pesado (até 80kg) e pesado (acima de 80kg);

Profissionais: mosca (50,152 kg), galo (53,524kg), pena (57,152kg), leve (61,237kg), meio-médio-ligeiro (63,500kg), meio-médio (66,678kg), médio-ligeiro (69,853kg), médio (72,574kg), meio-pesado (79,378kg) e pesado (acima de 79,378kg).

Os amadores podem ser estreantes (os que combatem pela primeira vez), novos (que não tenham realizado mais de dez lutas) e veteranos (mais de dez lutas, possuidores de licenças com mais de dois anos ou campeões de novos).

Os profissionais se dividem em preliminaristas (estreantes, não podendo participar de luta com mais de seis rounds), semifundistas (devem ter pelo menos três lutas de seis rounds) e fundistas (devem ter feito pelo menos três lutas de oito rounds como semifundistas). Os combates entre amadores poderão durar seis rounds de dois minutos ou quatro de três minutos por um de descanso. Os profissionais combaterão de 4 a 15 rounds de três minutos por um de descanso. As lutas de 12 a 15 rounds serão reservadas para os combates onde títulos internacionais estiverem em jogo.

Os lutadores podem ter uma das seguintes decisões:

- Vitória por nocaute (o árbitro contará dez segundos a partir do momento em que constatar que um lutador está caído no chão por força de golpe bem executado)
- Vitória por pontos
- Empate
- Vitória por nocaute técnico (o segundo principal jogará a toalha ou a esponja no ringue ou o árbitro constatará uma lesão que impeça o lutador de prosseguir)
- Vitória por desclassificação (três faltas, aplicação de golpe proibido, simulação de recebimento de golpe, falta de combatividade, ou falta grave dos segundos)
- Vitória por abandono.

A luta sem decisão (no contest) acontecerá quando o árbitro a suspender por falta de combatividade dos dois pugilistas, estado precário do tablado ou alguma intervenção externa e irregular, como uma reação incontrolável do público.

As decisões serão tomadas por um árbitro e dois jurados (no Brasil são três jurados

porque o árbitro não vota). A decisão por um árbitro apenas é uma exceção e só é adotada com autorização prévia. Além dos jurados e do árbitro, atuam numa luta um diretor de espetáculos, um fiscal de combate, um cronometrista, um anunciador e um médico de plantão.

A marcação dos pontos pelos jurados obedece às regras:

- Cinco pontos em cada round para o melhor ataque;
- Cinco pontos para bloqueios, esquivas e deslocamentos do corpo para evitar golpes;
- Cinco pontos para o melhor estilo empregado na aplicação dos golpes, na limpeza e técnica utilizadas, cuja defesa se torne harmônica com o ataque;
- Cinco pontos para o que demonstre maior eficácia dos golpes que produzem efeitos para sua correta aplicação e poder.

Os pugilistas perderão pontos toda vez que cometerem uma das seguintes faltas:

- Bater abaixo da cintura;
- Simular ter sido atingido abaixo da cintura ou na nuca;
- Apoiar-se no adversário ou empurrá-lo para trás;
- Empurrar com a mão aberta a cabeça do adversário para trás e bater com a outra mão;
- Segurar com uma das mãos as cordas do ringue;
- Se esconder por trás das luvas evitando o combate;
- Bater num adversário caído ou que esteja levantando-se;
- Travar os braços do adversário;
- Empurrar no corpo-a-corpo com uma das mãos e golpear com a outra;
- Provocar deliberadamente um corpo-a-corpo;
- Prender o braço do adversário com uma das mãos e golpear com a outra;
- Dar cabeçada, joelhada ou golpear com os ombros;
- Bater com a parte da luva que cobre a palma das mãos ou com pulsos e cotovelos;
- Sacudir o adversário contra as cordas;
- Lutar agachado;
- Atirar-se ao chão sem ter sido golpeado;
- Bater na nuca ou nas costas do adversário;
- Golpear girando sobre o próprio corpo;
- Golpear simultaneamente com ambas as mãos nas orelhas do adversário;
- Desacatar o árbitro, autoridade máxima dentro do ringue.

Boxe Amador e Boxe Profissional: As principais Associações Mundiais

Tanto o boxe amador quanto o boxe profissional realizam competições em lutas locais, regionais, nacionais e internacionais. Para viabilizar isso, é necessária toda uma infra-estrutura que determina as regras das lutas, as datas dos torneios, as premiações das vitórias, os registros dos cartéis e as classificações no ranking dos boxeadores. Em virtude disto, diversas associações foram criadas para o boxe amador e profissional.

Boxe Amador



Quando se trata do boxe amador, a primeira entidade a controlar os campeonatos amadores internacionais foi a Federação Internacional de Boxe Amador (FIBA), fundada em 1920.

Em 1946, deu lugar à AIBA (Associação Internacional de Boxe Amador), a qual continua sendo a organização máxima do boxe amador. Atualmente a AIBA está sediada em Berlin (Alemanha) e congrega quase duzentos países.

Ao longo desses anos, a AIBA tem introduzido várias medidas de proteção aos atletas, dentre elas:

- **1972** - Tornou obrigatório o uso de luvas com cor branca na área de impacto (frente do punho);
- **1980** - Tornou obrigatório o uso de camiseta para esconder os pontos sensíveis do corpo;
- **1982** - Tornou obrigatório o uso do protetor bucal;
- **1992** - Introduziu o sistema computadorizado de marcação de pontos;
- **1993** - Tornou obrigatório o uso do protetor de cabeça.

Essas normas são utilizadas também no boxe olímpico.

Sob as regras, direção e orientação da AIBA, hoje são realizados todos os campeonatos e torneios internacionais importantes. A AIBA também designa os árbitros e examina os eventuais protestos e outras questões referentes aos julgamentos das lutas nas competições internacionais.

Nos campeonatos nacionais e regionais também cumprem as regras e recomendações da AIBA. Eventualmente, as federações locais precisam adaptar as resoluções da AIBA com a legislação de seus países; um exemplo, aqui no Brasil, há uma adaptação das regras para competição em boxe infantil com o Estatuto da Criança e do Adolescente; outro exemplo pode ser dado pelos Estados Unidos que resolveram reforçar as normas de segurança dos seus boxeadores.

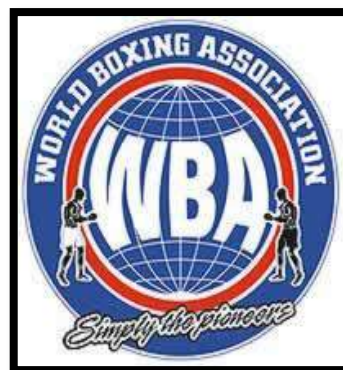
Boxe Profissional

No boxe profissional, tudo começou a surgir na década de 1960, quando a NBA (National Boxing Association) e a NYSAC (New York State Athletic Commission) que era as associações da época, começaram a perder força na representatividade do boxe e, com isso acabaram tendo a idéia de criar associações com jurisdição internacional para reger o boxe mundial. Assim, em 1962, a NBA transformou-se na atual World Boxing Association (WBA ou Associação Mundial de Boxe), agora com jurisdição internacional, e no ano seguinte, em 1963, surgiu o World Boxing Council (WBC ou Conselho Mundial de Boxe).

Após a criação destas associações, países pertencentes à Ásia, Europa e América Latina viam seus interesses prejudicados, já que as mesmas eram diretamente ligadas aos norte-americanos. Com isso, surgiam várias outras associações que passaram a dar títulos de campeão mundial. Em 1983, era criada a IBF (Federação Internacional de Boxe) enquanto em 1988, vinha a WBO (Organização Mundial de Boxe), fora outras dezenas de associações com menos representatividade. Atualmente, regem o boxe profissional, quatro principais associações, sendo as duas mais respeitadas a WBA e o WBC.

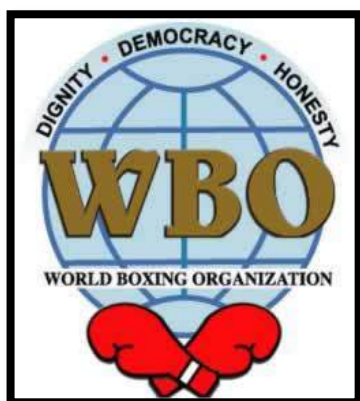
As quatro associações, como já mencionadas acima, você conhece logo abaixo com o significado em inglês e português.

WBA = World Boxing Association (em inglês)
ou
AMB = Associação Mundial de Boxe (em português)



WBC = World Boxing Council (em inglês)
ou
CMB = Conselho Mundial de Boxe (em português)

IBF = International Boxing Federation (em inglês)
ou
FIB = Federação Internacional de Boxe (em português)



WBO = World Boxing Organization (em inglês)
ou
OMB = Organização Mundial de Boxe (em português)

Atualmente, todas as associações de boxe profissional adotam versões modernizadas das Regras de Queensberry. Contudo, podem existir diferenças de detalhes entre as regras de uma associação para outra, tais como critérios de encerramento das lutas.

A Estréia do Boxe nas Olimpíadas



Na história das Olimpíadas, o boxe fez sua estréia em 1904, nos Jogos de Saint Louis, nos Estados Unidos. Na época, apenas algumas categorias começaram a participar (mosca, galo, pena, leve, meio-médio, ligeiro, médio e superpesado) e o domínio foi completo dos norte-americanos, conquistando todas as medalhas de ouro.

Naquela ocasião das Olimpíadas de 1904, o boxe integrou a agenda de competições, porém, só passou a ser reconhecida oficialmente como esporte olímpico, nos Jogos de Londres, na Inglaterra, em 1908.

As categorias praticadas hoje nas Olimpíadas são: mosca-ligeiro (até 48 kg), mosca (até 51 kg), galo (até 54 kg), pena (até 57 kg), leve (até 60kg), meio-médio ligeiro (63,5 kg), meio médio (67 kg), médio-ligeiro (71 kg), médio (75 kg), médio-pesado (81 kg), pesado (91 kg) e superpesado (mais de 91 kg).

A presença de atletas do boxe profissional em Jogos Olímpicos é proibida até hoje. Somente atletas que não atuam no boxe profissional é que participam das Olimpíadas.

Alguns Grandes Boxeadores Olímpicos

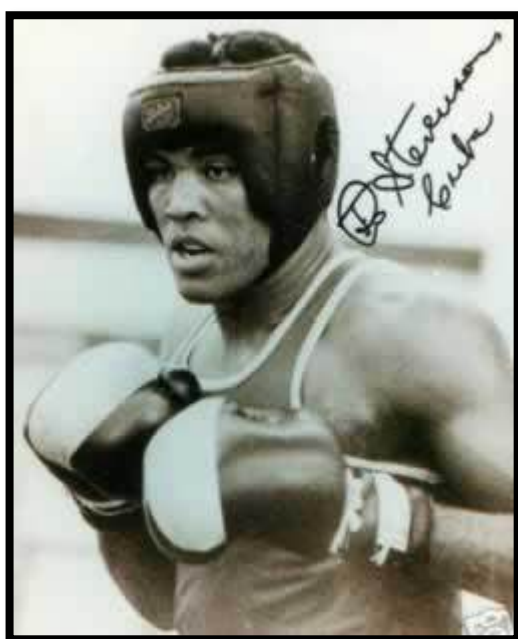
Antes de abordarmos alguns lutadores do boxe profissional, vamos antes falar de três grandes nomes do boxe olímpico que marcaram história.

Começamos por Laszlo Papp, nascido na Hungria. Papp conquistou três medalhas de ouro em três edições consecutivas dos Jogos Olímpicos: em 1948, Londres, Inglaterra; em 1952, em Helsinque, na Finlândia; e em 1956, em Melbourne, na Austrália. Todas estas conquistas em categorias diferentes.

Foi considerado o primeiro grande lutador olímpico. Alguns anos depois, ele veio a lutar no boxe profissional e mais tarde atuou como técnico da equipe de boxeadores de seu país.



Laszlo Papp



Teófilo Stevenson

Tecnicamente hábil como era Papp, porém mais forte e com um soco certeiro, Teófilo Stevenson é o segundo nome de quem iremos falar. Stevenson foi a estrela cubana que abriu a história da longa trajetória de vitórias dos cubanos nos ringues.

O cubano conseguiu igualar o feito olímpico conquistado por Papp. Venceu por três vezes seguidas, nos Jogos Olímpicos de Munique, na Alemanha, em 1972; em Montreal, no Canadá, em 1976, em Moscou, na Rússia, em 1980. Essas conquistas foram todas em uma mesma categoria.

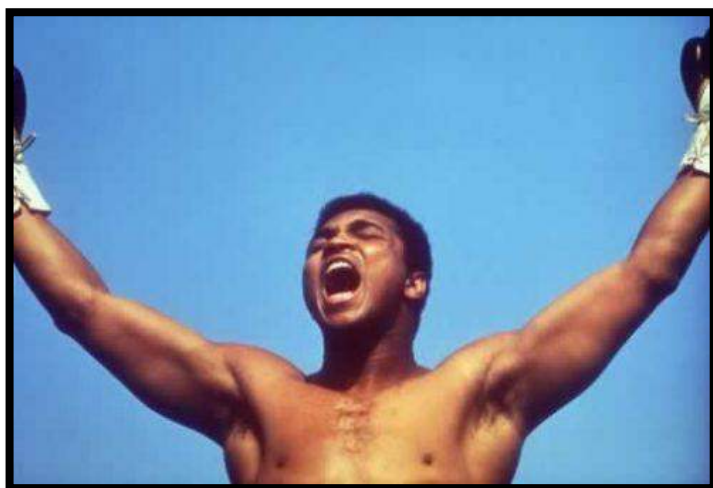
O nosso terceiro e último grande nome se chama Félix Savón, também cubano. Ele dominou por mais de 15 anos a categoria dos pesos pesados e conquistou três medalhas de ouro que foram nos Jogos Olímpicos de Barcelona, na Espanha, em 1992, em Atlanta, nos Estados Unidos, em 1996 e em Sidney, na Austrália, em 2000.

Feliz Savón nunca lutou pelos profissionais, competiu sempre como amador e recusou várias propostas milionárias para lutar no boxe profissional.



Félix Savón (atacando)

Alguns Grandes Boxeadores Profissionais



Muhammad Ali, o maior boxeador da história

Todos os boxeadores do mundo começaram como amadores, porém, nem todos conseguiram grande destaque. Contudo, apesar de muitos não terem sido grandes campeões como amadores, no boxe profissional, acabaram tornando-se grandes campeões e com isso muitos são hoje adorados e idolatrados pelo mundo.

Nomes como de Rocky Marciano, Mike Tyson, Evander Holyfield, George Foreman, Manny Pacquiao (mais atual), entre outros tantos nomes de campeões mundiais e que hoje são lembrados e admirados como grandes lutadores, nenhum deles, quando falamos de boxe, nos faz lembrar como o nome de Muhammad Ali. Iremos abordar em um breve histórico contando um pouco sobre a vida e os títulos conquistados por este grande nome, se não o maior, do boxe mundial.

Nascido em 17 de janeiro de 1942, em Kentucky, nos Estados Unidos, foi batizado com o nome de Cassius Marcellus Clay. Participou dos Jogos Olímpicos de Roma, na Itália, em 1960 quando tinha 18 anos. Competindo como meio-pesado, derrotou grandes favoritos e levou a medalha de ouro.

Clay, ao mesmo tempo em que ganhava espaço e fama nas arenas de competição, acabou se tornando um grande defensor dos direitos humanos, combatendo duramente a discriminação racial, em especial, a que ocorria nos Estados Unidos.

Em 1964, Clay conquistou o título mundial dos pesos pesados. Ficou três anos afastado dos ringues por ter se recusado a se alistar no exército para participar da Guerra do Vietnã. Essa atitude fez com que sua licença de boxeador fosse cassada e que fosse preso. Contudo, em 1967, retornou aos ringues para defender o título de Campeão Mundial. No período em que esteve preso, Clay acabou tendo seus primeiros contatos com o islamismo e acabou se convertendo, anunciando um dia depois da vitória de sua defesa de título a sua entrada no Islã. Com isso, seu nome mudou para Muhammad Ali.

Muhammad Ali, quando retornou às competições, realizou combates memoráveis com Joe Frazier e enfrentou uma única vez o também norte-americano George Foreman (foto) num duelo histórico conhecido como *Rumble In The Jungle*, no Zaire, em 1974. Apesar de dez anos mais novo que Ali, Foreman foi derrotado e esta foi considerada a principal luta de boxe do século XX.



Rumble In The Jungle - Foreman VS Ali. Zaire, 29 de outubro de 1974

No final da década de 1970, Mohammad Ali encerrou a sua carreira de pugilista. Vítima do Mal de Parkinson, ele emocionou o mundo em 1996, nos Jogos Olímpicos de Atlanta, nos Estados Unidos, quando foi o encarregado de acender a pira olímpica.

HISTÓRIA DO BOXE BRASILEIRO

Primeiros Vestígios do Boxe no Brasil

No início do séc. XX, a prática desportiva era quase totalmente desconhecida no Brasil. Os raros esportistas limitavam-se a membros das comunidades de imigrantes alemães e italianos, no Rio Grande do Sul e em São Paulo. Foi só com eles que foi introduzida, entre nós, a idéia de competição esportiva entre dois homens ou entre equipes, principalmente em modalidades como natação e canoagem.

Além dessa falta de tradição esportiva, outra característica desfavorecia a introdução do boxe no Brasil: no final do séc. XIX e início do séc. XX, lutar era sempre associado à Capoeira e, então, à marginalidade. Esse preconceito era especialmente forte entre os membros da elite dirigente do país.

As primeiras exibições de boxe em solo brasileiro ocorreram naquela época e só reforçaram esse preconceito: foram feitas por marinheiros europeus, que tinham aportado em Santos e no Rio de Janeiro, e naquela época os marinheiros eram recrutados das classes mais humildes.

Em 1913: a primeira lição

Em 1913, travou-se a mais antiga luta de boxe em território brasileiro já documentada. Tratava-se apenas de uma luta de exibição - ou de desafio, não se tem certeza pois os testemunhos da época divergem nesse detalhe - em São Paulo, entre um pequeno ex-boxeador profissional que fazia parte de uma companhia de ópera francesa e o atleta Luis Sucupira, conhecido como o Apolo Brasileiro em razão de seu físico avantajado.

Embora surrado, o nosso Apolo reconheceu que a técnica pode superar a força e tornou-se um grande entusiasta do boxe e seu primeiro grande divulgador. Dado seu prestígio, era médico e filho de conceituada família, seu apoio em muito contribuiu para atenuar o preconceito que já mencionamos.

Divulgação e Legalização do Boxe no Brasil

A propaganda de Sucupira entusiasmou alguns jovens que eram membros da tradicional Societá dei Canotiere Esperia, de São Paulo, os quais tentaram incluir o boxe entre as atividades dessa associação; esse esforço durou entre 1914 e 1915, e não trouxe êxitos para o esporte.

A real divulgação iniciou-se apenas em 1919, com Goes Neto, um marinheiro carioca que havia feito várias viagens à Europa, onde aprendeu a boxear. Naquele ano de 1919, Goes Neto retornou ao Brasil e resolveu fazer várias exibições no Rio de Janeiro. Com as mesmas, um sobrinho do Presidente da República, Rodrigues Alves, se apaixonou pela nobre arte. O apoio de Rodrigues Alves facilitou a difusão do boxe: começaram a surgir academias e logo esse esporte ganhou a áurea da

"legalidade", de esporte regulamentado, com a criação das "comissões municipais de boxe" em São Paulo, Santos e Rio de Janeiro. Isso tudo, entre 1920 e 1921.

Os primeiros treinadores competentes: início da década de 1920

Até 1923, os treinadores eram improvisados. A situação só começou a melhorar quando Batista Bertagnolli estabeleceu-se, em 1923, como organizador de lutas no Clube Espéria, de São Paulo. Bertagnolli, que havia aprendido boxe na Europa, soube usar seus conhecimentos fazendo um controle de qualidade nas lutas realizadas todos os domingos naquele importante clube da Ponte Preta. O reconhecimento do público foi imediato, passando a lotar as dependências do Espéria.

Contudo, a primeira pessoa que hoje pode ser considerada um treinador foi Celestino Caversazio. A dívida do boxe brasileiro para com Carvesazio é imensa e, se tivermos que apontar sua principal contribuição, diríamos que foi ser professor dos primeiros treinadores importantes do Brasil: os irmãos Jofre, Atílio Lofredo, Chico Sangiovani, etc.

Ainda em 1923, no Rio de Janeiro, foi criada a primeira academia de boxe no Brasil: era o Brasil Boxing Club que muito difundiu o boxe entre os cariocas.

Em 1924: a tragédia Ditão e consequências

Entre 1908 e 1915, o boxeador negro Jack Johnson deteve o cinturão de campeão mundial dos pesados e muito humilhou os brancos que o desafiaram. Uma consequência disso foi a proibição imposta por dirigentes americanos aos cinemas de passarem fitas ou noticiários com lutas de boxe. Em 1915, Jess Wilard derrotou Johnson e assim passou o cinturão para a raça branca. A partir daí e, principalmente, a partir de 1919, quando Jack Dempsey - outro branco - derrotou Wilard e passou a fazer defesas de título com públicos de dezenas de milhares de pagantes, os filmes de boxe foram liberados novamente.

Logo esses filmes chegaram nos cinemas brasileiros e despertaram em nossos jovens e empresários do boxe uma imensa ganância. Todos ficaram sonhando com o fácil enriquecimento através do boxe. Jovens que nunca haviam feito nenhuma luta, saíam do interior do país e iam para São Paulo ou Rio de Janeiro com vistas a se tornarem profissionais do boxe.

Foi então que, no final do ano de 1922, Benedito "Ditão" dos Santos começou a treinar boxe numa academia de São Paulo. Ditão era um negro de porte gigantesco, enorme aptidão para o boxe e um direto irresistível. Em alguns meses, já no início de 1923, estreava como profissional e, sem nenhuma dificuldade, derrotou seus três primeiros adversários, todos no primeiro round. Se somarmos o tempo total de luta desses três combates, não chegaremos a três minutos. Era essa a experiência profissional de Ditão.

Como depois relatou o técnico Atílio Lofredo, "Todo o mundo estava enlouquecido

de entusiasmo com Ditão; seus três fulminantes nocautes levaram todos a acreditar que nenhum homem do mundo poderia resistir à sua pancada devastadora". Não menor era o entusiasmo dos empresários da época, os quais viram uma chance milionária quando passou pelo Brasil o campeão europeu dos pesados, Hermínio Spalla, que tinha ido até à Argentina enfrentar o legendário Angel Firpo.

Rapidamente, foi organizada uma luta entre Ditão e Spalla que rendeu 120 contos de réis, uma fortuna para a época. O início da luta foi quase de encomenda para a platéia: já de saída, Spalla foi derrubado pela potentíssima direita de Ditão. O público foi ao delírio, mas não era por nada que Spalla tinha mais de sessenta lutas com adversários de nível internacional. O italiano levantou-se e a partir do terceiro round começou a demolir Ditão. Esse, como um leão ferido, tentou resistir mas acabou caindo no nono round. Teve um derrame cerebral, mas sobreviveu para terminar seus dias como inválido.

Imediatamente após a derrota de Ditão, os jornais iniciaram uma campanha contra o boxe, o que levou o governador de São Paulo a proibir sua prática. Mas não ficou só nisso o impacto da tragédia de Ditão: por quase dez anos, os empresários brasileiros ficaram receosos de trazer boxeadores estrangeiros.

O período de ouro entre 1926 e 1932

Após revogada a proibição, em abril de 1925, o boxe brasileiro voltou a crescer a partir das sementes lançadas pelos primeiros treinadores competentes. No período que se seguiu, entre os vários lutadores de destaque, o maior ídolo foi o peso leve Italo Hugo, o *Menino de Ouro*. Entre seus maiores feitos está o nocaute, no primeiro round, aplicado sobre o campeão sul-americano dos leves, Juan Carlos Gazala, em 1931. Em 1932, tivemos novo impasse: a Revolução de 1932 paralisou tudo.

Década de 1930

O acontecimento marcante desse período foi a criação das federações de boxe - carioca, paulista, etc - com as quais se deu condições de os boxeadores profissionais brasileiros disputarem oficialmente títulos internacionais e os amadores poderem participar de torneios e campeonatos internacionais.

Como consequência, já em 1933, fomos pela primeira vez a um campeonato internacional: o Sul-Americano de Boxe Amador, que se realizou na Argentina. A seleção brasileira era composta apenas de cariocas, pois somente o Rio de Janeiro tinha o boxe legalizado, através de sua federação. Havia, contudo, um grande caminho a percorrer. Nessa época, o boxe de nossos vizinhos argentinos, uruguaios e chilenos era tão superior que considerávamos uma façanha perder "apenas" por pontos para um deles.

No Ginásio do Pacaembu

Esse ginásio foi criado em 1940 e nele, pela primeira vez, podia-se ver lutas de brasileiros com nível verdadeiramente internacional. Os mais destacados deles foram: Atílio Lofredo e Antônio “Zumbanão” Zumbano.

Zumbanão foi o **primeiro grande astro** do boxe brasileiro, imperando absoluto por um longo período: de 1936 a 1950, durante o qual realizou cerca de 140 lutas, mais da metade das quais ganhou por nocaute. Era um peso médio de grande poder nos golpes e muita capacidade de esquivar. Verdadeiro ídolo, arrastava multidões ao Pacaembu.

O início do Boxe Moderno: década de 1950

Esta foi uma nova época de ouro para o boxe brasileiro: grandes espetáculos, nacionais e internacionais, e uma imensa galeria de astros. Um dos elementos decisivos para isso foi a ação do primeiro mega-empresário do boxe brasileiro, Jacó Nahun.

Além de ter lançado alguns dos grandes nomes do boxe brasileiro - como Kaled Curi, Ralf Zumbano e Éder Jofre -, Jacó Nahun conseguiu um intercâmbio com os dirigentes do Luna Park, o maior ginásio de boxe da América do Sul, com o que centenas de boxeadores argentinos vieram lutar no Pacaembu e, posteriormente, no Ginásio do Ibirapuera. Essa foi uma excelente escola que contribuiu decisivamente para o amadurecimento do boxe brasileiro.

Na época, tivemos tantos bons boxeadores que é difícil destacarmos alguns deles sem cometer injustiças. Por isso apontaremos apenas quatro deles, os quais se não forem unanimidade, certamente estarão em qualquer lista de "os mais importantes da época":

- **Kaled “Beduíno” Curi**, peso galo dotado de fortíssima esquerda; frequentemente lutava com adversários de várias categorias acima, sendo que travou muitas lutas verdadeiramente antológicas; como amador, chegou a campeão latino-americano e como profissional foi campeão brasileiro; podia ter ido além se não se envolvesse tanto com questões administrativas das federações e com a promoção de lutas; após parar de lutar, dedicou-se a empresariar boxeadores e promover eventos de boxe profissional.
- **Ralph “Bailarino” Zumbano**, peso leve de pouca "pegada" mas muito estilo, esquivar, técnica e jogo de pernas elogiadas até internacionalmente; teve carreira curta como lutador, mas se tornou um treinador de sucesso.
- **Luis “Luisão” Inácio**, talvez o maior meio-pesado brasileiro de todos os tempos; extremamente popular por seu carisma, suas entrevistas folclóricas, sua velocidade e poder dos golpes; foi o primeiro brasileiro a conquistar medalha de ouro nos Jogos Panamericanos (México, 1955); como profissional, chegou a Campeão Sul-Americano dos Meio-Pesados, tendo feito inúmeras lutas internacionais, inclusive com o legendário Archie Moore; sua popularidade acabou sendo sua tragédia: ao subestimar o famoso Campeão Chileno Humberto Loayza, numa troca de golpes, acabou sofrendo um violento nocaute; como era

bilheteria certa, os empresários nem lhe deixaram descansar, continuaram a lhe promover lutas, as quais só agravaram a lesão que havia sofrido; o resultado foi o esperado: Luisão teve sequelas graves (ficou extremamente sensível a qualquer golpe na cabeça e a exibir sintomas de "demência pugilística"), passando a ser derrotado por qualquer um, inclusive em brigas de rua com marginais; acabou morrendo como indigente e se tornando mais uma triste lição para o boxe profissional brasileiro.

- **Paulo de Jesus Cavalheiro**, peso meio-médio, atuando profissionalmente entre 1955 e 1958. Extremamente carismático, só perderia em popularidade para o Zumbão. Já era tratado como ídolo nos seus tempos de amador. Tinha grave problema cardíaco que prejudicava muito sua atuação.

A década de Éder Jofre: 1960

Desde muito cedo exibia características que acabaram lhe colocando num lugar de destaque na história do boxe mundial: tinha como principal arma um fortíssimo gancho (*uppercut*) de esquerda, e uma igualmente arrasadora direita; não menos importante era sua grande inteligência que lhe permitia modificar o estilo de luta segundo o adversário.

Estreou como amador aos 17 anos de idade, em 1953. Em seus quatro anos de competição entre os amadores não conseguiu nenhum título de importância internacional. Seu sucesso só viria explodir como profissional, carreira que iniciou aos 21 anos, em 1956.

Já em 1958 tornou-se campeão brasileiro dos pesos galo. Contudo, o sucesso internacional não foi tão rápido. Para isso foi fundamental o trabalho de seu empresário, Jacó Nahun. Esse, usou sua experiência para construir uma "escadinha" que permitisse a Éder fazer seu nome internacionalmente e assim poder esperar por uma chance de disputar o título mundial. Essa chance começou a ficar mais próxima em 1960, quando Jacó Nahun conseguiu a inclusão de Éder entre os dez primeiros do ranking de galos da NBA (a associação que mais tarde deu origem a atual WBA = Associação Mundial de Boxe). Atingindo esse ponto, Éder trocou de empresário (Nahun, magoado com a "traição", abandonou o boxe) e foi lutar nos USA, onde fez três lutas que melhoraram sua posição no ranking. Ainda nesse mesmo ano de 1960, finalmente, materializou-se a oportunidade de disputa pelo título mundial quando o então campeão mundial dos galos, Joe Berra, renunciou ao seu título depois de ter causado a morte de seu último adversário. Com isso, no final de 1960, acabou sendo marcada uma luta pelo título vago entre Éder e o mexicano Eloy Sanchez. Éder Jofre precisou de apenas seis rounds para se adonar do cinturão.

Contudo, Éder ainda não havia chegado ao topo, pois a União Européia de Boxe não reconhecia os campeões da americana NBA. Foi só em 1962 que surgiu a oportunidade de uma luta pela unificação dos pesos galo, entre Jofre campeão pela NBA e Johnny Caldwell campeão pela UEB. Essa luta foi travada no ginásio do Ibirapuera, com um público record de 23 mil pessoas. Éder massacrou o irlandês

Caldwell e se tornou o *undisputed champion* dos pesos galo.

Jofre defendeu com sucesso seu cinturão por sete vezes, até 1965, não fugindo de nenhum adversário, por mais perigoso que esse fosse. Contudo, seu maior inimigo crescia a olhos vistos: era seu excesso de peso, que lhe fêz realizar várias lutas muito desidratado e até desnutrido, devido ao grande corte de peso que precisava fazer. Apesar disso, pressionado de vários lados, Éder preferiu não subir para a categoria dos pesos pena. A decisão foi errada: em 1965 foi vencido pelo maior boxeador japonês de todos os tempos, Masahiko "Fighting" Harada. No ano seguinte, o japonês concedeu revanche e venceu novamente. Com isso, Jofre declarou sua aposentadoria. Tinha 10 anos de profissionalismo e estava com 30 anos, o que é considerada uma idade avançada para um boxeador da categoria dos galos.

Como peso galo, Éder Jofre recebeu as maiores distinções: em eleição promovida pela mais conceituada publicação de boxe do mundo, The Ring Magazine, os leitores dessa revista elegeram Éder Jofre como um dos dez melhores boxeadores do século XX; foi o primeiro boxeador não americano indicado para o Hall of Fame do boxe; dentre outros reconhecimentos.

Década da penúria: 1970

O sucesso do peso galo Éder Jofre motivou o surgimento de muitos boxeadores brasileiros. Entre esses, os mais destacados foram:

- **Servílio de Oliveira**, peso mosca de estilo brilhante, golpes e esquivas de precisão milimétrica; por muitos, é considerado o melhor boxeador já surgido no Brasil; estreou em 1968 nos amadores e já no mesmo ano conseguiu o maior feito do boxe amador brasileiro até então: medalha de bronze nas Olimpíadas; em 1969 estreou nos profissionais onde atuou até 1971, fazendo várias lutas internacionais, a maioria com boxeadores sul-americanos; em 1971, em luta com um mexicano, sofreu um deslocamento de retina que o deixou praticamente cego do olho direito e o fez abandonar sua promissora carreira; em 1976, tentou voltar, chegando a fazer alguns lutas internacionais, mas na primeira disputa de título, sofreu impedimento médico e abandonou de vez o esporte.
- **Miguel de Oliveira**, iniciou no profissionalismo na mesma época que Servílio e se destacou por ser um peso médio-ligeiro de soco potente, especialmente quando desferia o cruzado (*hook*) no fígado, e de ser dotado de grande inteligência; em 1973 já tinha 29 lutas e teve sua oportunidade na disputa pelo título mundial pelo CMB; em 1975 teve nova chance, agora com sucesso, arrebatando o cinturão mundial pelo CMB do espanhol José Duran; infelizmente, mal orientado, perdeu o título já na primeira defesa.
- **Éder Jofre**, que, devido a dificuldades financeiras, voltou a boxear em 1970, agora nos pesos pena. Éder continuou a brilhar e em 1973 conquistou o título mundial do CMB, infelizmente não tão importante quanto o que tinha ganho como galo. Também não teve sorte com seu empresário que acabou deixando-o em inatividade por tempo excessivo o que fez com que o CMB o

destituísse do título. Apesar de não ser mais campeão, ele continuou a lutar, sempre invicto até 1976, quando encerrou definitivamente sua carreira, aos 40 anos de idade. Ao longo de sua vida de profissional, realizou 78 lutas, sendo que ganhou 50 por nocaute e teve apenas duas derrotas, ambas por pontos e para o histórico Masahiko "Fighting" Harada.

Assim que, quase simultaneamente, tivemos a aposentadoria de três dos maiores lutadores brasileiros de todos os tempos: Jofre, Servílio e Miguel de Oliveira. Isso e a transmissão dos jogos de futebol pela TV funcionaram como uma ducha fria no boxe brasileiro, que mergulhou num período bastante negro, de ginásios vazios e poucas perspectivas.

O fenômeno Maguila e o ressurgimento do Boxe

No início da década de 1980, pela primeira vez no Brasil, uma rede de TV (a TV Bandeirantes), por iniciativa de seu diretor de esportes (Luciano do Valle), o qual também atuava como promotor de eventos esportivos, através de sua empresa (Luque Propaganda, Promoções e Produções), resolveu investir pesado no boxe, transformando-o em espetáculo de massa.

Os primeiros boxeadores feitos pela TV brasileira, Francisco Thomás da Cruz (peso super-pena) e Rui Barbosa Bonfim (meio-pesado), tiveram relativo sucesso, mas foi só com Adilson "Maguila" Rodrigues que as transmissões de lutas de boxe pela TV alcançaram absoluta liderança de audiência.

Maguila, com 1,86 metros e cerca de 100 Kg, foi um dos poucos pesos pesados brasileiros. Tinha grandes elementos para ser um ídolo: enorme carisma aliado à grande valentia, mobilidade e uma direita demolidora que lhe propiciou nada menos do que 78 nocautes em sua carreira de 87 lutas, a maioria das quais com lutadores europeus, sul-americanos e norte-americanos.

Maguila estreou como profissional em 1983, tendo Ralph Zumbano como técnico e Kaled Curi como empresário. Em 1986, já no auge da fama, assinou contrato com a Luque e passou a treinar com Miguel de Oliveira que alterou profundamente seu estilo de luta e corrigiu seus defeitos de defesa. Como consequência, em 1989, chegou a ser o segundo colocado no ranking do CMB e em rota de colisão com Mike Tyson, na época, o *undisputed champion* do mundo.

O grande momento, contudo, nunca ocorreu. Precisou enfrentar dois dos maiores pesos do século XX: Evander Holyfield e George Foreman. Perdeu essas duas lutas e isso lhe tirou não só a chance de disputar o título como o encaminhou para a obscuridade. Para piorar, Maguila aumentou muito de peso, perdendo a forma física. Apesar disso, em 1995, chegou a campeão mundial pela WBF (Federação Mundial de Boxe), uma associação que ainda não havia conseguido grande respeitabilidade. Com falta de patrocínio, pouco tempo depois, Maguila foi destituído do título por inatividade.

Com o ocaso de Maguila, também veio o do boxe brasileiro que rapidamente perdeu o enorme espaço que havia tido na televisão.

No final dos anos noventa, surgiu uma nova promessa: Acelino “Popó” de Freitas. Patrocinado pela Rede Globo de televisão, Popó chegou ao título de campeão mundial pelo WBO. Ainda é cedo para avaliarmos a posição que lhe reservará a História.

Fundamentos Básicos do Boxe



Os fundamentos a seguir são a base do boxe olímpico moderno, todos com sua razão de ser. Nada do que está neste manual faz parte de um método particular ou de alguma vertente específica do boxe, estão todos infundados em aspectos cinesiologicos, biomecânicos e fisiologicos. O objetivo aqui não é criar uma verdade absoluta sobre como ensinar o boxe e sim, esclarecer os movimentos de um ponto de vista científico, ficando a cargo de cada um, testar sua eficiência e procurar seus aperfeiçoamentos.

Base: É o alicerce do lutador, a base correta auxilia a desferir um golpe efetivo e com potência. Ao mesmo tempo, ajuda a assimilar golpes recebidos sem maiores danos e sem perda de equilíbrio.

Posicionamento: É a chave para buscar os ângulos de defesa e ataque, durante a luta.

Guarda: É o principal instrumento de defesa passiva do lutador.

Movimentação: É a busca de um melhor posicionamento, seja ele ofensivo ou defensivo. Dentro deste item, temos o deslocamento em passos planos e os giros.

Passos planos: Basicamente em 4 direções, frente, trás, direita e esquerda.

Giros: São feitos em forma de compasso a fim de ganhar ângulos específicos na movimentação do lutador. Também chamados de “pivô”.

Golpes: Retos e Curvos, temos 2 tipos e algumas variações dentre eles.

Golpes Retos

Jab: Utilizado para procurar a distância do adversário, iniciar uma sequência ou mantê-lo ocupado na defesa.

Direto: O Golpe do lado preferencial do lutador, normalmente o de maior potência.

Golpes Curvos

Gancho (Uppercut): Golpe desferido de baixo para cima.

Cruzado (Hook): Golpe desferido horizontalmente, com trajetória paralela ao solo.

Swing: Golpe desferido numa diagonal de cima para baixo.

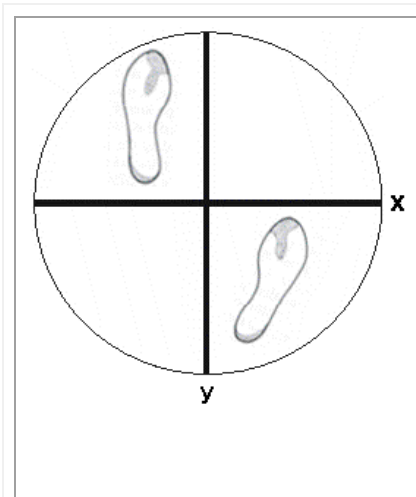
Esquivas: São movimentos de defesa, utilizados para desviar-se dos golpes do adversário.

Pêndulo: Esquiva usada para sair de golpes retos e até mesmo de ganchos.

Meia-Lua: Esquiva usada preferencialmente para sair de cruzados, em algumas situações usada também para golpes retos.

Base e Posicionamento: Sequência Pedagógica

1. Pés paralelos, na largura dos ombros.
2. Passo atrás com a perna do lado dominante (Destro = Perna direita, Canhoto = Perna esquerda).
3. Pé da frente voltado para frente, pé de trás voltado na diagonal 45° para o lado de fora.
4. Joelhos semi-flexionados.
5. Ombro do lado dominante projetado para trás.



Posicionamento das pernas

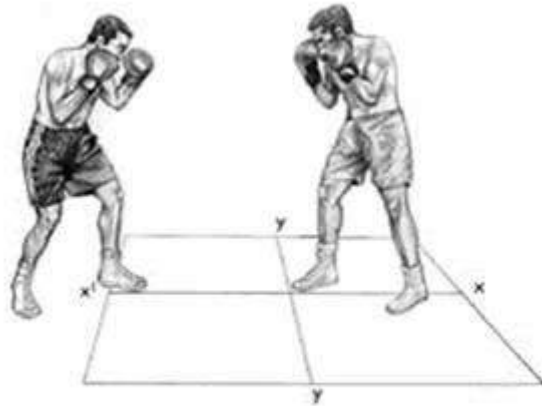
Pé da frente apontado para frente, deve estar direcionado sempre no meio da base do adversário. Assim todos os golpes, sejam retos ou curvos devem ser executados na direção do pé da frente, e até o limite lateral (no caso dos cruzados) do pé da frente.

Deve haver um espaçamento tanto frontal, quanto lateral, entre os 2 pés, isto é demonstrado pelas 2 linhas (X e Y) que cruzam a base na figura ao lado, o espaçamento é de suma importância para o equilíbrio do lutador.

Posicionamento do tronco

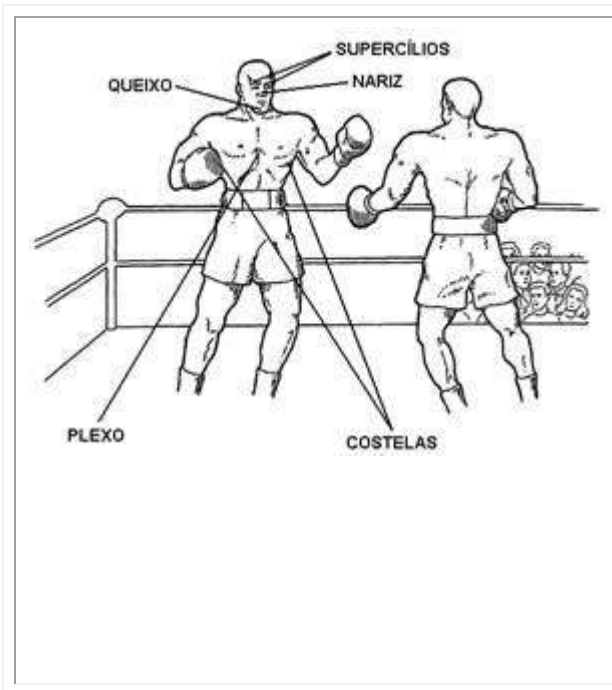
O tronco deve estar na posição oblíqua, ou seja com o ombro do lado dominante projetado para trás, isto dificultará ao adversário acertar os golpes.

Para determinar a abertura entre as 2 pernas, deve-se traçar uma linha vertical imaginária do ombro ao calcanhar. Esta distância normalmente facilita tanto o equilíbrio como o deslocamento. Quanto maior espaçamento entre os pés maior o equilíbrio e menor a velocidade de deslocamento. Quanto menor espaçamento entre os pés, maior velocidade de deslocamento e menor equilíbrio.



Razões

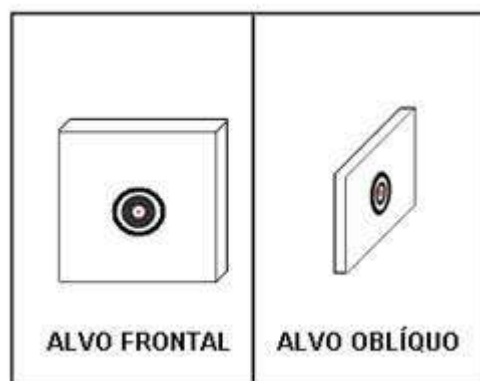
Os PORQUÊS do Posicionamento: As áreas mais vulneráveis de uma pessoa são a cabeça e o tronco. São áreas onde, o lutador ao sofrer uma pancada forte, perderá muito ou até totalmente a capacidade de reação ou de defesa. Fazendo uma analogia mecânica, ali estão o nosso “computador” e o nosso “motor”. Chamamos o conjunto dessas áreas de área de alvo.



Áreas de Alvo

A figura ilustrativa ao lado está obviamente tanto com a base e posicionamento, quanto sua guarda errada, isto para que as áreas de alvo sejam visualizadas, já que ao se posicionar da forma correta o lutador cobre os alvos. Queixo, supercílios e nariz são as áreas que sofrem maior dano com impacto de socos na região da cabeça, por possuírem uma estrutura frágil são as mais visadas. O plexo e as costelas são as áreas do tronco mais sujeitas a lesões por serem estruturas pouco protegidas por alguma musculatura.

Por que estar na posição oblíqua em relação ao adversário? Ao se posicionar dessa forma em relação ao oponente, o lutador estará mais protegido, pois estreita a área de alvo para o adversário. Um Alvo frontal, é muito mais fácil de ser atingido do que um alvo na posição oblíqua.



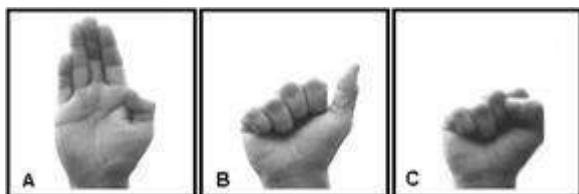
Por que os braços e as pernas estão dessa forma? É uma pergunta com múltiplas respostas. Primeiro: estamos colocando nossas estruturas corporais mais resistentes (ossos dos dois antebraços e os ossos da perna) à frente da nossa área de alvo, criando uma “barreira de ossos” para protegê-la. Mais um ponto em nosso favor. Além disso, o posicionamento correto de nossos pés nos garante equilíbrio para eventuais esquivas ou até mesmo para resistirmos a impactos. Vocês podem testar seu equilíbrio fazendo movimentos bruscos com o tronco para frente ou para trás, ou para os lados. Verão que a base correta lhes dá equilíbrio para essas manobras. Terceiro ponto em nosso favor.

Em resumo: a base nos dá proteção, nos dá equilíbrio e maximiza nosso poder de golpear. É a posição mais adequada que uma pessoa pode se colocar para se defender de uma agressão.

Guarda:

Sequência Pedagógica

1. Mão fechada, com a falange distal do polegar, por cima da falange medial do indicador.
2. Mão do lado dominante, com a parte das articulações das falanges proximais e mediais, encostada abaixo do osso zigomático da face.
3. Cotovelo do braço dominante encostado junto ao tronco.
4. Mão secundária, levemente a frente do rosto, paralela lateralmente a mão dominante, com a palma da mão voltada para o meio.
5. Cotovelo do braço secundário encostado junto ao tronco.



Fechar a mão

- A) Juntar os dedos.
- B) Fechar com as unhas na direção da palma da mão.
- C) Fechar o dedão sobreposto na falange medial do dedo indicador.

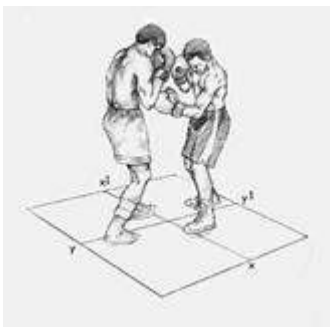
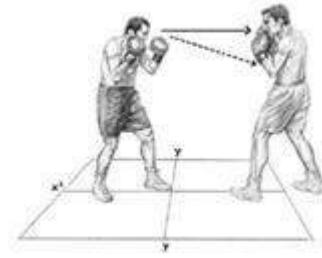


Guarda Fechada

A guarda é a defesa passiva do lutador. Quanto mais fechada sua guarda, maior será a dificuldade para o adversário acertá-lo. Existem 4 pontos de defesa a serem cobertos pela guarda.

4 Pontos (Brexas na guarda)

Os lutadores quando estão frente a frente, visualizam basicamente 2 níveis de altura dos golpes, os golpes na linha do rosto, e golpes no tronco do seu adversário. Assim temos 4 pontos, 2 acima (direita e esquerda), 2 abaixo.

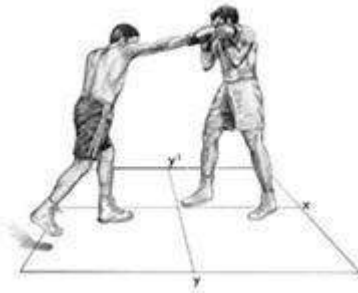


Cotovelos na Guarda

Os cotovelos deve estar colados junto ao tronco, para dificultar ao máximo os golpes na linha de cintura e tronco aplicados pelo adversário. Esses golpes, normalmente são responsáveis pela perda do fôlego e dificultam a respiração de quem os recebe.

Guarda Alta

As mãos devem estar a frente do rosto, na altura da boca (acima do queixo e abaixo do osso zigomático). Sempre firmes e tensionadas para segurar o impacto dos golpes do adversário. Nunca vá com as mãos de encontro ao golpe adversário.



Movimentação:

Passos Planos

A regra básica para os deslocamentos é sempre ampliar a distância entre os pés primeiro, indo na direção desejada, para depois retomar à distância inicial entre os pés. O motivo é simples: durante o deslocamento, estaremos fora da nossa posição ideal (base). Se optarmos por diminuir a distância entre os pés primeiro, para depois retomar ao afastamento original, estaremos nessa primeira fase do movimento em uma posição de menor equilíbrio. Se formos atingidos durante essa fase dos pés mais próximos um do outro, certamente seremos desequilibrados, podendo até cair.

Que tamanho deve ter o passo? Quanto mais afastados os pés, maior a base, maior

o equilíbrio, e menor a velocidade de deslocamento. Quanto mais juntos os pés, maior a velocidade de deslocamento, e menor o equilíbrio. O passo deve levar em conta essas variáveis e ter um tamanho intermediário, que nos permita ter ao mesmo tempo um bom equilíbrio e uma boa velocidade de deslocamento. Não existe uma regra fixa; cada pessoa tem as suas medidas ideais.

Giros

Os giros ou pivôs são feitos para ganhar uma angulação específica em situação de luta, servem também para posicionar-se de forma correta com a ponta do pé da frente apontando seja para o meio da base do oponente ou do aparelho que se estiver batendo.

Como executar um giro? O pé da frente deve descolar o calcanhar do chão e funcionar como um “compasso”, ganhando a angulação necessária (normalmente usa-se 45° ou 90°). Tira-se o peso do pé de trás que ao girar deve ter um contato com o solo (ponta do grafite do compasso), para a manutenção do equilíbrio, e estar pronto para um eventual ataque durante a execução do giro. Ao ganhar a angulação desejada com o giro os 2 calcanhares devem tocar o solo, ficando suspensos somente durante o movimento.

Importante salientar que durante toda a execução do giro o espaçamento da base é mantido, e o peso distribuído nas 2 pernas, apesar do pequeno alívio sofrido no pé de trás para a facilitação do movimento.

REGULAMENTO TÉCNICO DE BOXE PROFISSIONAL

Capítulo I – Qualificação do Boxeador Profissional

Art. 1º. – São considerados profissionais todos os Boxeadores que tenham competido por prêmios em dinheiro.

Art. 2º. – A CBB, Federações ou Ligas, somente deverão conceder licença de Boxeador profissional ao amador que tiver obtido dez vitórias em sua campanha amadorística e não esteja servindo a Seleção Brasileira de Boxe Amador, no calendário de competições internacionais promovido pelo Comitê Olímpico Brasileiro e que tenha no mínimo 18(dezoito) anos completos.

Parágrafo único: A licença de boxeador profissional concedida por qualquer entidade filiada à CBB, com a inobservância de qualquer uma das condições acima previstas, implicará em falta grave, pela entidade concedente, estando sujeita às penalidades contidas no estatuto da CBB.

Art. 3º. – O boxeador que se profissionalizar não poderá voltar a ser amador.

Art. 4º. – O Boxeador que tenha obtido voluntariamente a licença de profissional, porém não tenha subido ao ringue para realizar combates, poderá desistir daquele registro e continuar como amador, ainda que tenha assinado contrato.

Capítulo II – Locais de Espetáculos

Art. 5º – Todos os locais destinados a espetáculos públicos de boxe estarão sujeitos à vistoria e aprovação por parte da CBB, Federação ou Liga local, devendo ainda possuir vestiários e banheiros com iluminação, instalações sanitárias para os Boxeadores e público, local para exames médicos e acomodações para o público.

Capítulo III – Quadrilátero das Autoridades

Art. 6º – Em volta do ringue haverá um espaço com um mínimo de 3 metros de cada lado, destinado às autoridades controladoras do espetáculo.

Parágrafo único:- Esse local deverá ser isolado do público e terá apenas uma entrada.

Art. 7º – Salvo autorização expressa do Diretor Técnico, é terminantemente proibido o acesso ao interior do ringue de qualquer pessoa, antes, durante ou após o combate, além dos dois Boxeadores, os “Segundos”, o locutor e o Árbitro.

Capítulo IV – O Ringue

Art. 8º – O tamanho mínimo permitido para o ringue será de 4,90m e o tamanho máximo de 7,00m em cada um dos quatro lados do ringue, medidos do interior da linha das cordas.

O ringue não estará a menos de 91cm ou mais que 1,22m acima do nível do chão ou base.

Art. 9º – A plataforma será construída com total segurança e totalmente nivelada, estendendo-se essa plataforma 60cm além da linha das cordas.

Parágrafo único:- A plataforma será demarcada por quatro postes em seus quatro cantos, os quais serão revestidos com material macio para evitar ferimento aos Boxeadores. No canto do lado esquerdo mais próximo da mesa diretora, a cor do poste será vermelha. No canto do lado esquerdo mais afastado, cor branca. No canto do lado direito mais afastado, cor azul.

No canto do lado direito mais próximo, cor branca.

Art. 10º – Existirão quatro cordas de um diâmetro de 3 cm no mínimo e 5 cm no máximo, ajustadas nos postes à 41 cm, 71 cm, 102 cm e 132 cm de altura.

As cordas serão cobertas por um material macio e elástico.

As cordas serão atadas em cada lado a intervalos iguais, por dois tirantes de 3 a 4 cm de largura. Os pedaços não devem estender-se ao longo das cordas

Art. 11º – O ringue será provido de três escadas. Duas escadas em cantos opostos (vermelho e azul) para uso dos Boxeadores e seus assistentes e uma escada no canto neutro ao lado da mesa diretora para uso do Árbitro e Médico.

Art. 12º – Toda a plataforma onde se realizam os combates de Boxe, inclusive a sua parte externa, será revestida com EVA, feltro, borracha ou outro material compatível, com no mínimo 1,3 cm e no máximo de 1,9 cm de espessura sobre o qual uma lona será estendida e presa.

Parágrafo único:- O Diretor Técnico realizará a vistoria e aprovará, antes da realização dos combates de Boxe, o piso da plataforma do Ringue.

Capítulo V – Duração dos Combates

Art. 13º – As duas primeiras lutas, com duração máxima de 6 assaltos

Art. 14º – A partir da terceira luta poderão tomar parte em combates com duração de 04, 06, 08 ou 10 assaltos.

Capítulo VI – Equipamentos de Ringue

Art. 15º – Antes da Realização dos combates de Boxe deverão estar disponíveis os seguintes equipamentos de ringue:

- a. Dois recipientes contendo breu para a lona;
- b. Duas banquetas de descanso para os Boxeadores usarem durante os intervalos;
- c. Dois baldes, para que a água usada pelos “segundos” nos Boxeadores não venha cair no ringue ou fora dele;
- d. Duas garrafas plásticas de água potável e duas garrafas plásticas de água tipo

spray;

e. Mesas e cadeiras para os dirigentes e juizes;

f. Gongo ou campainha;

g. Dois cronômetros;

h. Um estojo de primeiros socorros;

i. Um microfone conectado ao sistema de som do recinto;

j. Dois pares de luvas sobressalentes;

k. Dois sacos plásticos nos cantos neutros, por fora das cordas, um de cada lado, para o Árbitro ou o Médico colocar gaze ou algodão utilizados por eles;

l. Um rodo de borracha e um pano absorvente;

m. Um colete cervical;

n. Um tubo de oxigênio portátil;

o. Maca.

Capítulo VII – Luvas

Art. 16º – As luvas serão fornecidas pelos organizadores e promotores do evento.

Art.17º – As luvas deverão ser aprovadas pelo Departamento Técnico da CBB e estar em bom estado de conservação.

Art.18º – As luvas para disputa de Título Brasileiro obrigatoriamente terão que ser novas e apresentadas no congresso técnico.

Art.19º – Ao Boxeador não será permitido utilizar luvas próprias.

Art.20º - As luvas serão de:

a. 8 onças (227 gramas) até a categoria Meio Médio (66,678 Kg.)

b. 10 onças (284gramas), para as demais categorias.

Art. 21º – A parte de pelica não deve pesar mais que a metade do peso total da luva, e a parte acolchoada não menos que a metade do peso total da luva.

Art. 22º – Os cordões devem ser atados à altura do pulso das luvas sempre cobertos com fita adesiva ou com sistema de velcro. O dedo polegar deverá estar preso junto ao corpo da luva.

Art. 23º – As luvas deverão ser calçadas no ringue

Parágrafo único:- As luvas poderão ser calçadas no camarim ou locais preparados para essa formalidade, onde os dois Boxeadores ficarão sob fiscalização permanente de autoridades para isso designadas e pelos “segundos” ou fiscais dos Boxeadores contedores, até adentrarem no ringue, quando a fiscalização passará a ser exercida pelo Árbitro.

Capítulo VIII – Bandagens

Art. 24º – As bandagens devem contribuir para a proteção das mãos e não para causar dano ao Boxeador.

Art. 25º – Devem ser usadas bandagens cirúrgicas com no máximo 5 metros de comprimento e 5 centímetros de largura, ou um “velpeau” de no máximo 5 metros em cada mão.

Parágrafo único: Nenhum outro tipo de bandagem poderá ser utilizada.

Art. 26º – Somente pode ser utilizada cinta branca adesiva ou esparadrapo com a largura de 2,5 centímetros e com o comprimento de 2,5 metros em cada mão. O esparadrapo deverá ser usado unicamente sobre a bandagem, não podendo ser colocado a uma distância menor que 1 centímetro das articulações das falanges com os metacarpos.

Art. 27º – É proibido aplicar nas mãos, líquidos, pós e outras substâncias de qualquer classe, seja antes ou depois de colocar as luvas.

Art. 28º – As bandagens serão colocadas no camarim, sob a fiscalização de fiscais indicados pela CBB, Federação ou Liga.

Parágrafo primeiro: Os fiscais certificarão que as bandagens colocadas obedeceram todas as regras regulamentares e em seguida rubricarão as bandagens.

Parágrafo segundo: Não estando as bandagens de acordo com as regras regulamentares, os fiscais exigirão imediatamente suas substituições tantas vezes quantas sejam necessárias para que se cumpra a norma regulamentar.

Capítulo IX – Vestuário

Art. 29º – Os Boxeadores deverão estar vestidos de acordo com as seguintes normas:

- a. Calções com comprimento mínimo até a metade da coxa;
- b. A linha da cintura deve estar claramente indicada por uma cor distinta no calção. Essa linha é imaginária e passa pelo umbigo e alto dos quadris;
- c. Sapatilhas ou sapatos leves, sem cravos, sem saltos, e com meias.
- d. Protetor Bucal: deverá possuir formato apropriado, de maneira que proteja a arcada dentária.
- e. Protetor Genital: coquilha - é permitido uma faixa adicional para sustentar a coquilha.

Art. 30º – O Árbitro deverá impedir o Boxeador de competir se não estiver com a coquilha, protetor bucal, limpo e uniformizado.

Parágrafo único: Se durante o combate houver danos ao seu vestuário, o Árbitro interromperá o combate determinando sua substituição. O tempo máximo para reparar algum dano no vestuário que impeça a continuidade do combate é de 5 minutos

Capítulo X – Classificação dos Combates

Art. 31º – A duração dos combates entre profissionais serão de 4 a 10 assaltos de 3 minutos, com um minuto de intervalo entre eles:

Parágrafo primeiro: As disputas de título brasileiro serão em 10 rounds. Caso o combate pelo título brasileiro também tenha validade por algum cinturão internacional disputado em 12 rounds, a CBB poderá autorizar a disputa em 12 rounds.

Art. 32º – Os espetáculos de Boxe Profissional deverão incluir lutas preliminares.

Art. 33º – As lutas preliminares poderão ser substituídas por lutas entre amadores.
Art. 34º – É da exclusiva competência da CBB, Federação ou Liga a escalação dos combates entre amadores que participarão do programa.

Capítulo XI – Realização de Espetáculos

Art. 35º – Os espetáculos públicos de boxe realizados no território nacional por qualquer das entidades filiadas na CBB serão dirigidos, fiscalizados e controlados com observância de todos os dispositivos deste Regulamento.
Parágrafo único:- A inobservância deste Capítulo pelas entidades filiadas implicará em falta grave, estando estas sujeitas à aplicação das penalidades previstas no Estatuto da CBB.

Capítulo XII – Diretor Técnico

Art. 36º – O Diretor Técnico, como representante do Presidente da CBB, é a autoridade máxima no local.
Art. 37º: Cabe ao Diretor Técnico, entender-se com quaisquer autoridades constituídas, bem como com qualquer órgão da imprensa e empresários, a fim de solucionar problemas porventura surgidos.
Art. 38º – Cabe ao Diretor Técnico esclarecer à fiscalização controladora do ingresso do público ao local do espetáculo, sobre a validade das carteiras e cartões de identificação fornecidos pela CBB, Federação ou Liga, bem como a localização dos Boxeadores, seus assistentes técnicos, empresários, diretores, auxiliares e convidados, que não tenham participação no programa.
Parágrafo único: É de sua responsabilidade o recebimento de até 50 (cinquenta) ingressos em espetáculos com bilheteria.
Art. 39º – O Diretor Técnico deverá organizar relatório das ocorrências de ordem administrativa ou disciplinar, verificadas no âmbito de suas atribuições, propondo à Presidência o encaminhamento à comissão disciplinar o respectivo relatório para aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art.40º - Compete ao Diretor Técnico da CBB ou seu representante legal, previamente designado pelo Presidente da CBB, que será considerado o Supervisor dos Combates:
a) O controle dos combates internacionais e interestaduais que visem disputas de Títulos.
b) O controle dos combates estaduais supervisionados pela própria CBB ou quando solicitados por escrito por entidades de práticas desportivas, atletas, promotores ou organizadores de espetáculos.
c) O controle dos combates válidos pelo Título Brasileiro.
d) Designar os fiscais de luvas, bandagens, cronometristas e demais pessoas que devam atuar nos espetáculos de Boxe;
e) Providenciar para que os Juízes possam desempenhar as suas funções, dando-lhes uma localização isolada e adequada, que deverá ter uma altura aproximada de 50 centímetros acima do nível do solo e junto ao ringue;

- f) Apontar o vencedor do combate indicando-o ao Árbitro por intermédio do locutor oficial, para a sua proclamação;
 - g) Solucionar qualquer assunto imprevisto que se produza durante os combates;
 - h). Revisar os votos dos Juízes antes de tornar público o resultado;
 - i). Responsabilizar-se pela pesagem dos Boxeadores de acordo com as regras estabelecidas no capítulo XVII deste regulamento.
 - j) O Diretor Técnico da CBB, após ouvir o Presidente da CBB, poderá delegar as atribuições que lhe conferem este regulamento para os Supervisores de Federação ou Liga onde se realizarão os combates.
- Parágrafo primeiro: Sempre que uma Federação ou Liga realizar espetáculos internacionais ou interestaduais estará obrigada a encaminhar à CBB:
1. Autorização original ou fotocópia autenticada firmada pela entidade da qual seja o Boxeador filiado que o autoriza a lutar;
 2. Relatório Médico que ateste aptidão física e mental;
 3. Controle médico e de pesagem oficial
 4. Em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos combates, os resultados oficiais
- Parágrafo segundo: O descumprimento do parágrafo primeiro deste artigo implicará nas penalidades previstas no estatuto da CBB.

Capítulo XIII – Diretor de Árbitros

Art.41º – Ao Diretor de Árbitros compete:

- a) Designar o Árbitro e Juízes para os combates.
- b) Controlar as atuações de Árbitros e Juízes.

Capítulo XIV – Locutor

Art. 42º – O locutor dos espetáculos de Boxe, independente de quem venha a promover o evento, deverá estar devidamente autorizado e registrado na CBB, Federação ou Liga.

Art. 43º – Compete ao locutor do espetáculo:

- a). Verificar as condições de funcionamento da aparelhagem de som, solicitando a regularização que se fizer necessária ao Diretor Técnico.
- b). Anunciar a natureza do espetáculo às autoridades incumbidas de sua direção, os nomes dos lutadores, suas categorias, pesos, títulos e número de assaltos que serão realizados nos combates.
- c). Abster-se-á de transmitir comentários ou informações que não lhe tenham sido expressamente ordenadas pelo Diretor Técnico.
- d). Impedir que durante o seu trabalho o microfone seja utilizado por qualquer pessoa, salvo instruções em contrário, emanadas de autoridades competentes e Diretor Técnico.
- e). Anunciar os resultados das lutas que lhe forem indicados pelo Diretor Técnico.

Parágrafo único:- Nas lutas decididas por pontos deverá especificar a pontuação e o nome de cada um dos Juízes separadamente, antes do resultado final.

f) Em disputas de títulos brasileiros, anunciar o resultado parcial após o 5º round, conforme for indicado pelo Diretor Técnico, desde que previamente acordado no Congresso Técnico.

Parágrafo primeiro: O locutor deverá especificar a contagem e o nome de cada um dos juizes separadamente.

Capítulo XV - Cronometrista

Art. 44º – A obrigação principal do Cronometrista é controlar o número, a duração dos assaltos e os intervalos entre os mesmos.

Art. 45º – Ele se sentará diretamente junto ao quadrilátero, à direita da mesa diretora.

Art. 46º – Iniciará e terminará cada assalto fazendo soar o gongo ou a campainha.

Art. 47º – Durante a contagem protetora propagará um som a cada segundo até que a mesma seja encerrada.

Art. 48º — Dez segundos antes de cada assalto, a partir do segundo, dará o sinal para que seja cumprida a ordem de “segundos fora”. Dez segundos antes de terminar cada assalto dará um sinal como alerta sobre a proximidade do final.

Art. 49º – Descontará tempo por interrupções temporárias quando o Árbitro lhe indicar com a voz de comando “Stop”, salvo para contagem protetora.

Art. 50º – Controlará os períodos de tempo e as contagens, mediante um cronômetro. Quando se produzir uma suspensão momentânea do combate, deterá imediatamente a marcha do cronômetro e esperará um sinal do Árbitro para continuar marcando a duração do assalto ou a ordem “Boxe” para os Boxeadores.

Art. 51º – Para melhor cumprimento de suas funções, o cronometrista poderá ser assessorado por um cronometrista auxiliar.

Art. 52º – Se ao final de um assalto um lutador estiver “caído” e o Árbitro estiver efetuando a contagem, o cronometrista não fará soar o gongo, com exceção do último assalto. O gongo somente soará quando o Árbitro der a ordem “Boxe”, indicando a continuação do combate. O intervalo para o assalto seguinte será de um minuto completo.

Art. 53º – A declaração ou afirmativa do cronometrista sobre a duração de qualquer espaço de tempo, referente ao combate, não poderá ser contestada.

Art. 54º – Se um combate for interrompido durante o minuto de intervalo, para efeito de resultado será anotado o número do assalto que terminou.

Capítulo XVI – Segundos

Art. 55º – São considerados “segundos” os que prestam assistência direta aos Boxeadores, tendo por obrigação se apresentarem antes do combate ao Árbitro. Assistentes Técnicos, aqueles que ministram os ensinamentos técnicos aos referidos Boxeadores.

Art. 56º – Cada Boxeador terá o direito de ser assistido no ringue por 4 “segundos”. Sendo que um deles será o chefe e responsável pelos demais e o único que poderá entrar no ringue. Dois “segundos” poderão subir no ringue, mas não entrarão no mesmo. E o último será um assistente de solo dos demais e não poderá subir no ringue.

Art. 57º – Os Assistentes Técnicos e Segundos deverão ser, obrigatoriamente, registrados na CBB, Federação ou Liga e durante os espetáculos deverão dar plena cooperação às autoridades que o dirigem, de modo a não prejudicarem o seu desenrolar, assim como se apresentarem bem trajados com calça, camiseta com mangas ou abrigo esportivo e tênis.

Art. 58º – Durante o desenrolar de um round, os Segundos ou Assistentes Técnicos não poderão permanecer no ringue.

Parágrafo primeiro: Antes do início do round eles deverão remover do ringue os assentos, toalhas, baldes, etc.

Art. 59º – Não serão permitidas instruções, assistência ou instigação a um Boxeador por seus Segundos ou Assistentes, quando do desenvolvimento dos rounds.

Art. 60º – É proibido também, que os Segundos incitem os espectadores por meio de palavras ou sinais para que passem instruções ou estimulem um Boxeador, quando do transcurso de um round.

Art. 61º – Os Segundos deverão atuar de posse de uma toalha limpa, para usá-la em seu Boxeador, a qual poderá ser atirada ao ringue quando seu Boxeador estiver em sérias dificuldades - caracterizando o “Nocaute Técnico” - exceto se o Árbitro estiver no curso de uma contagem protetora.

Parágrafo primeiro: A toalha deverá ser jogada de maneira que o Árbitro possa visualizá-la, devendo o Segundo subir ao ringue para ser identificado.

Capítulo XVII – Pesagem

Art. 69º - A pesagem dos Boxeadores é obrigatória.

Parágrafo único: Será feita a corpo nu ou com uma sunga, em balança aferida, em local e hora designados pela CBB, Federação ou Liga.

Art. 70º - Os Segundos terão o direito de acompanhar a pesagem de seu Boxeador e adversários.

Parágrafo único: Os segundos não podem tocar na balança e não terão o direito de exigir confirmação da pesagem efetuada oficialmente pelo Diretor Técnico.

Art. 71º - O Diretor Técnico fixará um horário de pesagem no dia anterior ao combate onde se observará um período de duas horas entre o início e o término da pesagem.

Parágrafo único: Dentro deste período o Boxeador terá direito a voltar à balança quantas vezes forem necessárias, para permitir a verificação de que se encontra absolutamente dentro dos limites de peso de sua categoria.

Art. 72º – Não será permitida a realização de combates cuja diferença de peso exceda à que ocorre entre os limites mínimo e máximo da categoria em que se encontra o boxeador de peso menor.

Art. 73º – É proibido o “handicap” de luvas, usado para compensar diferenças de categoria ou peso dos boxeadores.

Art. 74º – Em se tratando de título:

- a. Se o campeão se enquadrar na categoria e o desafiante não, caso realizem o combate e o desafiante vença, o título continuará de posse do campeão;
- b. Se o campeão não se enquadrar e o desafiante sim, caso não realizem o combate ou se realizarem e o campeão vencer, o título ficará vago. Caso o desafiante vença, será o novo campeão;
- c. Se os dois Boxeadores não se enquadrarem no peso, o título ficará vago;

Capítulo XVIII – Categorias de Peso

Art. 75º – A categoria de um Boxeador é determinado por seu peso corporal.

CATEGORIA DE PESO	WEIGHT CATEGORY	QUILOS	LIBRAS
MÍNIMO	MINIMUM	47,627	105
MOSCA LIGEIRO	LIGHT FLY	48,988	108
MOSCA	FLY	50,802	112
SUPER MOSCA	SUPER FLY	52,163	115
GALO	BANTAM	53,524	118
SUPER GALO	SUPER BANTAM	55,338	122
PENA	FEATHER	57,153	126
SUPER PENA	SUPER FEATHER	58,967	130
LEVE	LIGHT	61,235	135
SUPER LEVE	SUPER LIGHT	63,503	140
MEIO MÉDIO	WELTER	66,678	147
SUPER MEIO	SUPER WELTER	69,853	154
MÉDIO	MIDDLE	72,575	160
SUPER MÉDIO	SUPER MIDDLE	76,204	168
MEIO PESADO	LIGHT HEAVY	79,379	175
CRUZADOR	CRUISER	90,719	200
PESADO	HEAVY	+90,719	+200

Capítulo XIX – Médico

Art. 76º – O médico designado para atuar num evento de Boxe Profissional, deverá proceder à avaliação de todos os Boxeadores que participem desse evento, na pesagem, firmando o respectivo relatório, ou com autorização do Diretor Técnico, antes do início do espetáculo.

Parágrafo único:- O médico exigirá do boxeador o exame médico anual em dia ou um atestado médico, indicando que está apto a lutar.

Art. 77º – O médico designado para atuar no evento, ficará localizado junto às autoridades controladoras, no recinto do ringue, do início ao término dos combates.

Art. 78º – O médico sempre que solicitado pelo Árbitro, examinará o Boxeador lesionado ou acidentado no ringue, e determinará a continuidade ou não da luta.

Art. 79º – O Departamento Médico da CBB, Federação ou Liga escalará os médicos que deverão estar presentes aos espetáculos.

Art.80º – Em qualquer evento de boxe haverá, obrigatoriamente, uma ambulância à disposição da equipe médica.

Parágrafo único: A Ambulância deverá estar no local do espetáculo 30 minutos antes do início do espetáculo, permanecendo até uma hora após o término do último combate.

Art. 81º – Não será permitida a realização de qualquer espetáculo de boxe sem que estejam presentes no local a equipe médica designada pela C.B.B., Federação ou Liga, bem como a ambulância.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto nesse artigo implicará, além da responsabilidade civil ou criminal a ser apurada pela autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas no Estatuto da C.B.B., Federação ou Liga, ao empresário, entidade promotora ou supervisora do espetáculo que descumprirem essas obrigações.

Art. 82º – A intervenção do médico só se dará quando solicitada pelo Árbitro.

Art. 83º – Todo Boxeador para combater deve estar em dia com seu certificado anual “apto para lutar”, fornecido por um médico autorizado pela CBB, Federação ou Liga.

Art. 84º – Exames médicos anuais obrigatórios:

- a. Eletroencefalograma
- b. Eletrocardiograma
- c. Hemograma completo
- d. Glicemia em jejum
- e. Coagulação

Capítulo XX – Árbitro

Art. 85º – A preocupação básica e fundamental do Árbitro é com a segurança e integridade física do Boxeador.

Art. 86º – O Árbitro não deve permitir que um Boxeador lute se o Médico não conseguir estancar uma hemorragia.

Art. 87º – O Árbitro atuará no ringue, vestindo calça preta sem cinto, camisa azul clara com o distintivo da CBB fixado ao lado esquerdo do peito, gravata borboleta preta, sapatilhas ou sapatos leves, sem salto com sola de borracha antiderrapante, podendo usar luvas cirúrgicas.

Parágrafo único: É vedado ao Árbitro usar anéis, relógio, pulseira, óculos, etc.

Art. 88º – O Árbitro deve manter o controle absoluto do combate em todos os seus estágios e observar a aplicação desse regulamento.

Art. 89º – Vozes básicas de comandos:

- a. BOXE – o Árbitro determina que os boxeadores lutem.
- b. STOP – o Árbitro determina que a luta pare imediatamente e aguardem o comando “Boxe” para continuar.
- c. BREAK – o Árbitro determina que os Boxeadores se separem do “clinche”, dêem um passo atrás, antes de continuar o combate.

Art. 90º - O Árbitro indicará através de sinais e gestos claros e visíveis à infração cometida pelo Boxeador.

Parágrafo primeiro: Dependendo da gravidade ou persistência da falta cometida, o Árbitro interromperá o combate para fazer uma advertência ou descontar um ou dois pontos do Boxeador faltoso.

Parágrafo segundo: Na terceira admoestação, o Boxeador será desclassificado automaticamente.

Art. 91º – Constituem faltas passíveis de punição pelo Árbitro:

- a. Golpear abaixo da linha da cintura
- b. Uso dos cotovelos, ombros ou antebraços
- c. Cabeçadas
- d. Golpear na nuca, rins ou nas costas
- e. Golpear com o punho, parte externa ou interna da mão
- f. Golpear com os joelhos, pés ou alguma parte da perna
- g. Segurar as cordas com uma mão e golpear com a outra
- h. Golpear o adversário quando parte de seu corpo está fora das cordas ou quando está caído ou levantando da lona
- i. Segurar o adversário ou manter o “clinche”
- j. Bater após a voz de comando “Stop” ou “Break”, ou após soar o gongo, assim como não dar um passo atrás após a voz de comando “Break”;
- k. Pisar no adversário
- l. Segurar o adversário na cabeça ou corpo com uma mão e bater com a outra
- m. Colocar a luva aberta na face do adversário ou esfregando-a, assim como manter o braço esticado sem golpear
- n. Colocar o dedo polegar no olho do adversário ou aplicar alguma tática física ou outras desleais que não sejam golpes e defesas claras
- o. Abaixar o corpo inferior à linha de cintura
- p. Morder ou cuspir no adversário
- q. Cuspir propositadamente o protetor bucal
- r. Fazer uso das cordas para impulsionar
- s. Agredir ou comportar-se agressivamente em relação ao Árbitro em qualquer tempo
- t. Golpear com as duas mãos simultaneamente nos ouvidos do adversário
- u. Dar as costas ao adversário
- v. Cair intencionalmente
- x. Qualquer conduta antiesportiva
- y Sair do córner neutro antes de ser autorizado pelo Árbitro
- z. Xingar ou continuar falando durante cada ação desenvolvida ou gritos dos auxiliares durante a luta, bem como deixar de tocar as luvas do adversário no início do último assalto como gesto de esportividade.

Parágrafo único: Se o Árbitro estiver em dúvida quanto a uma falta que não tenha visto, poderá consultar os Juízes.

Art. 92º – Após o anúncio da luta, o Árbitro examinará em cada córner os Boxeadores, conferindo: protetor bucal, coquilha, luvas, posição do calção na linha de cintura, excesso de vaselina, etc.

Art. 93º - Chamará os boxeadores ao centro do ringue para instruções finais e trocarem cumprimento com um toque de luvas.

Art. 94º - Com os Boxeadores de volta a seus córners, o Árbitro verificará se estão a postos, juízes, cronometrista e médico. Ordenará “Segundos Fora” e depois de autorizado pelo Diretor Técnico, iniciará a luta.

Art. 95º – Os Boxeadores se cumprimentarão antes do início da luta, no início do último assalto e depois de anunciado o resultado do combate.

Art. 96º – O uso do Protetor Bucal é obrigatório durante todo o assalto.

Parágrafo único: Se o protetor bucal cair por qualquer motivo, o Árbitro aguardará o momento em que houver uma separação dos boxeadores interrompendo o combate e levará o boxeador para recolocar o protetor bucal em seu próprio córner.

Art. 97º – O Árbitro tem o poder de:

- a. Terminar um combate a qualquer momento quando considere demasiadamente desigual.
- b. Terminar um combate a qualquer momento se um dos Boxeadores receber golpes e não possa continuar lutando.
- c. Terminar o combate a qualquer momento se considerar que há desinteresse na luta. Neste caso poderá desclassificar um ou os dois Boxeadores.
- d. Advertir o Boxeador ou interromper a luta para puni-lo em razão de faltas ou qualquer outra razão incluindo ausência de desportividade, para assegurar o cumprimento total das regras.
- e. Desclassificar o Boxeador que desobedecer as suas determinações ou dirigir-se a ele de forma agressiva.
- f. Desclassificar o Segundo que infringir as regras e seu Boxeador sempre que o Segundo não obedecer completamente suas determinações.

Art. 98º – Ao final do combate o Árbitro recolherá as papeletas dos juizes, verificará se falta alguma anotação entregando-as, em seguida ao Diretor Técnico.

Parágrafo único:- Em se tratando de luta válida por título brasileiro, as papeletas serão recolhidas ao final de cada round.

Art. 99º – Os Árbitros e Juizes não poderão atuar como “Segundos” de boxeadores.

Art. 100º – Um boxeador é considerado caído – Queda (KD -Knock-Down) quando:

- a) tocar o tablado com qualquer parte do corpo que não sejam seus pés, como resultado de golpe, ou ficar pendurado nas cordas ou se na avaliação do Árbitro, o Boxeador estiver abalado devido aos golpes que recebeu, mesmo que esteja em pé;
- b) Um segundo após o golpe, o Árbitro iniciará uma contagem protetora de 8 segundos.
- c) Se o Boxeador não estiver em condições de voltar a lutar, o Árbitro encerrará o combate, determinando Nocaute Técnico (KOT);
- d) Caso o Boxeador esteja caído no tablado, a contagem prosseguirá até 10, consumando o Nocaute (KO);
- e) Quando o Árbitro iniciar a contagem, o adversário deverá dirigir-se ao córner neutro mais distante. Se não chegar ao córner ou estando nele o abandonar, o Árbitro interromperá a contagem e só prosseguirá de onde parou quando o boxeador estiver de volta ao córner neutro;
- f). A contagem dos segundos se fará em voz alta e a cada segundo o Árbitro mostrará com os dedos das mãos ao Boxeador “caído”, o número correspondente à contagem;
- g). Quando um boxeador estiver “caído”, como resultado de um golpe, a luta não deverá ser reiniciada até que o Árbitro tenha atingido a contagem de 8, mesmo que o boxeador esteja pronto para continuar o combate;
- h). Se um Boxeador voltar a cair depois da contagem de 8 segundos sem receber outro golpe, o Árbitro continuará a contagem a partir de 9;
- i). O Árbitro poderá determinar “KOT” (nocaute técnico), no final da contagem de 8 segundos, se julgar que o Boxeador não tenha condições de continuar o combate, mesmo que este esteja a postos;
- j). O Boxeador que estiver recebendo uma contagem protetora deve se manter em pé, de frente para o Árbitro, não se encostando às cordas ou córner;
- k). Se o Árbitro perceber que o Boxeador caído requer cuidado especial, deve chamar imediatamente o médico, removendo o protetor bucal, não se preocupando com a contagem;
- l). Se os dois boxeadores caírem ao mesmo tempo, a contagem será continuada enquanto um deles estiver caído. Se ambos continuarem caídos até “dez”, a decisão

será por pontos, considerando a pontuação, até o momento da queda;

m). Não há limite de quedas durante o combate, ficando a critério do Árbitro o término da luta dentro do exercício de sua função de manter a integridade física dos Boxeadores.

n). Se o boxeador ao sofrer uma queda cair para fora do ringue, por golpe legal, ele terá 20 segundos para retornar sem qualquer ajuda. Se o boxeador for ajudado por qualquer pessoa, será desclassificado.

Art. 101º – Se ocorrer um golpe faltoso, inclusive abaixo da linha da cintura, o Árbitro deve conceder até cinco minutos para a recuperação do Boxeador atingido.

Parágrafo primeiro: Caso não se recupere, perderá a luta por abandono ou vencerá por desclassificação.

Parágrafo segundo: Caso se recupere, o Boxeador infrator sofrerá desconto de um ou dois pontos e reiniciará o combate.

Art. 102º – Se o golpe faltoso for acidental e o Boxeador atingido não se recuperar, o Árbitro descontará um ou dois pontos do Boxeador faltoso e a decisão será por pontos, a partir do quarto assalto, apurando as papeletas até o momento do golpe. Se ocorrer até o terceiro assalto será declarado “Empate Técnico”.

Art. 103º - Não serão considerados um golpe faltoso ou uma queda, se ocorrerem logo após o gongo soar e o Árbitro ou o Boxeador não tiver ouvido. O Árbitro concederá um tempo para recuperação do Boxeador atingido.

Art. 104º – Perderá a luta por Nocaute Técnico (KOT) o Boxeador que provoque a paralisação da luta, por sofrer uma lesão não provocada por golpe do adversário.

Art. 105º – Se ocorrer uma lesão por um golpe ilegal ou cabeçada, acidental, involuntária, que provoque a paralisação imediata da luta, a partir do 4º assalto, depois de ser descontado 02(dois) pontos do Boxeador infrator, a decisão será por pontos, com a contagem nas papeletas até o momento da interrupção do combate.

Parágrafo primeiro: Se não houver a paralisação imediata da luta, o Árbitro deve informar aos Juízes e Segundos ao término do assalto que caso a lesão se agrave, o combate será decidido por pontos.

Parágrafo segundo: Se a lesão por um golpe ilegal ou cabeçada acidental ocorrer até o 3º assalto, o resultado será Empate Técnico.

Art. 106º – Quando a lesão é produzida por um golpe legal que provoque a paralisação imediata da luta, o boxeador lesionado perderá o combate por Nocaute Técnico (KOT).

Parágrafo único: Ocorrerá também o nocaute técnico se a luta prosseguir e for encerrada posteriormente por agravamento da lesão.

Art. 107º – Se ocorrer a interrupção da luta por fatores externos, assim como falta de energia elétrica, quebra do ringue, tempestade, etc., até o terceiro assalto, o resultado será “Empate Técnico” e a partir do quarto assalto a decisão será por pontos, apurando as papeletas.

Art. 108º – Quando o boxeador não retornar ao combate por decisão de seu Segundo, do médico ou do Árbitro, durante o intervalo de descanso ou quando o Segundo arremessar a toalha no ringue, o boxeador será declarado perdedor por Nocaute Técnico (KOT).

Art. 109º – Caracteriza “Abandono” o ato do Boxeador manifestar ao Árbitro que não quer continuar lutando, apesar de ainda ter condições.

Art. 110º – O Árbitro deve advertir os Boxeadores quando ocorrer faltas leves. Caso o Boxeador persistir ou cometer faltas graves, deve admoestá-lo, tirando-lhe um ou dois pontos, dependendo da gravidade da falta. Na terceira admoestação o Boxeador estará automaticamente desclassificado.

Parágrafo único: Dependendo da gravidade da infração, o Árbitro poderá admoestar ou mesmo desclassificar o infrator, sem prévio aviso.

Art. 111º – O Árbitro detém o poder de resolver qualquer ocorrência dentro do combate que não esteja prevista neste regulamento.

Art. 112º - As determinações do Árbitro durante o combate são definitivas.

Art. 113º – O Árbitro, sob qualquer pretexto, poderá falar com o público ou dirigir-se a ele.

Art. 114º – Os Árbitros e Juízes realizarão exames médicos anuais.

Capítulo XXI – Juízes

Art. 115º – Cada combate será julgado por três Juízes, que sentarão à borda do ringue e um de cada lado.

Art. 116º – Os Juízes vestirão terno de cor escura, preferencialmente azul marinho, com o distintivo da CBB, camisa azul clara, gravata e sapatos pretos.

Art. 117º – Os Juízes não abandonarão suas cadeiras, até que seja anunciado o veredicto ao público.

Art. 118º – As papeletas dos Juízes devem ser assinadas, preenchidas à tinta, de forma legível e sem rasuras. Os pontos devem ser anotados ao final de cada assalto.

Parágrafo único: Na disputa de Título Brasileiro o Árbitro recolherá as papeletas no final de cada assalto entregando-as ao Diretor Técnico ou Supervisor do Combate que fará a consolidação dos pontos para o resultado final.

Art. 119º – O Julgamento do assalto para a marcação dos pontos se fará considerando os seguintes conceitos:

a) Agressividade eficiente com um peso de 70% na avaliação;

Parágrafo único: Entende-se por agressividade eficiente a colocação de golpes legais com potência, quantidade e precisão na região do corpo tal como definido na alínea “d” deste artigo.

b) Domínio de ringue com um peso de 20%;

Entende-se por domínio de ringue a aplicação de técnicas válidas de combate na qual o adversário não imponha seu estilo de combate;

c) Agressividade pura com um peso de 10%;

Entende-se como agressividade pura o jogo do Boxeador indo constantemente para frente tentando impor-se contra o adversário.

d) Golpes Corretos: com a parte frontal da luva fechada atingindo as faces anteriores ou laterais da cabeça ou corpo, acima da linha da cintura, aproveitando o peso do ombro ou do corpo, sem que o oponente desvie ou bloqueie parcialmente;

e) O juiz deve levar em consideração a potência, a quantidade, a precisão e a qualidade dos golpes aplicados.

f) Serão atribuídos um ou dois pontos ao Boxeador que provoque a queda de seu adversário, considerando a pontuação anterior à queda;

g) Os Juízes outorgarão ao final de cada assalto, dez pontos ao vencedor do mesmo, e ao seu adversário um número de pontos proporcional à sua atuação. Em caso de empate o juiz assinalará dez pontos a cada um dos Boxeadores;

h) Resultados dos assaltos:

10 x 10 – Assalto empatado

10 x 9 - Leve vantagem ou clara vantagem

10 x 8 - Leve vantagem ou clara vantagem e uma queda

10 x 8 - Superioridade marcante

10 x 8 - Assalto equilibrado e uma queda

10 x 7 - Superioridade marcante e uma queda

10 x 7 - Duas quedas

i). O resultado máximo por pontos em um assalto é 10 x 7.

Art. 120º – O desconto de pontos se dará depois de somar os pontos no final da luta.

Art. 121º – O vencedor será quem tiver a maioria dos votos, independente dos pontos.

Art. 122º – Quando houver uma disputa de título que esteja vago, o resultado da luta não poderá ser empate.

Art. 123º – Em uma luta válida por título se o resultado for empate, o campeão manterá o título.

Capítulo XXII – Decisões

Art. 124º – Vitória por Pontos (PP)

Será declarado vencedor por pontos:

a. O Boxeador que obtiver a decisão da maioria dos Juízes;

b. Quando houver um duplo “KO”;

c. Quando houver lesões nos dois Boxeadores;

d. A partir do 4º assalto, quando a interrupção da luta for por problemas alheios aos Boxeadores ou lesão por falta, agravada durante a luta;

e. Quando o gongo soar, interrompendo uma contagem protetora, no último assalto.

Art. 125º – Vitória por Abandono (AB)

Será declarado vencedor por abandono:

Quando o adversário desistir voluntariamente durante o combate, mesmo em condições de lutar.

Art. 126º – Vitória por Nocaute Técnico (KOT)

Será declarado vencedor por nocaute técnico:

a). Quando o adversário estiver recebendo um castigo excessivo, não demonstrando reação;

b). Quando o adversário sofrer uma lesão por golpe correto, que na opinião do Árbitro ou do médico não possa continuar combatendo;

c). Quando o adversário sofrer uma lesão, mesmo não provocada por golpe, impedindo-o de prosseguir lutando.

d). Após uma contagem protetora de 8 segundos, o adversário não tenha condições de continuar combatendo;

e) Quando o Segundo arremessar a toalha no ringue durante o assalto;

f) Quando não voltar para o assalto seguinte por falta de condições de lutar,

Art. 127º – Vitória por Nocaute Técnico por Corte (KOT-C)

Será declarado vencedor por nocaute técnico por corte, quando o adversário sofrer um corte que o impeça de lutar, provocado por golpe correto.

Art. 128º – Vitória por Nocaute (KO)

a). Quando a contagem chegar a 10 e o Boxeador não tenha condições de prosseguir no combate;

b). Quando o Árbitro dispensar a contagem em virtude do Boxeador necessitar de cuidados urgentes.

Art. 129º – Vitória por Desclassificação (DESC.)

a) No terceiro desconto de pontos;

b). O Árbitro poderá desclassificar um Boxeador a qualquer momento, dependendo da gravidade da falta;

Art. 130º – Sem Decisão (SD)

O combate será sem decisão se o Árbitro desclassificar os dois Boxeadores.

Art. 131º – Empate (EMP.)

a). 2 Juízes optarem pelo empate

b). 1 juiz optar por empate, 1 juiz optar para um Boxeador e o outro juiz para o outro Boxeador.

Art. 132º – Empate Técnico (ET)

Quando o combate for interrompido até o terceiro assalto por lesão por golpe faltoso acidental ou problemas alheios aos Boxeadores.

Capítulo XXIII – Período de Afastamento

Art. 133º – 1 NOCAUTE

Quando um Boxeador perder uma luta por KO, ficará impedido de lutar e treinar com luvas, por um período mínimo de dois meses.

Art. 134º – 2 NOCAUTES

Quando um Boxeador perder duas lutas no período de seis meses por KO, ficará impedido de lutar e treinar com luvas, por um período mínimo de seis meses a contar do segundo KO.

Art. 135º – 3 NOCAUTES

Quando um Boxeador perder três lutas no período de doze meses por KO, ficará impedido de lutar e treinar com luvas, por um período mínimo de um ano a contar do terceiro KO.

Art. 136º – Após quaisquer períodos de afastamento como descrito acima, o Boxeador deve fazer um exame médico antes de voltar a lutar.

Capítulo XXIV – Administração de Drogas (Doping)

Art. 137º – É proibida a administração ou consumo de drogas, doping, ou substâncias químicas que não façam parte da dieta normal dos boxeadores.

Parágrafo único:- A CBB pode determinar a seu critério a realização de exames de doping.

Art. 138º – Constatado o doping, o infrator estará sujeito a suspensão automática por um período não inferior a 3 (três) meses, sendo concomitantemente submetido a julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Capítulo XXV – Título Brasileiro

a. Somente a Confederação Brasileira de Boxe - CBB pode outorgar títulos de campeão brasileiro.

- b. Haverá somente um campeão brasileiro por categoria de peso, salvo quando o campeão, por problemas de saúde, não puder defender o título. Neste caso, a critério da CBB, poderá ser disputado um título interino na categoria. Neste caso, o campeão terá 6 meses para enfrentar o campeão interino. Caso o combate entre o campeão e o campeão interino não se realize, o campeão será destituído do título, efetivando-se o campeão interino como único detentor da classificação de campeão.
- c. O campeão deverá estar disponível em até 60 dias para defender seu título contra qualquer desafiante, cujos méritos tenham sido reconhecidos pela CBB, salvo quando já tiver comprovada e oficialmente assumido outro combate.
- d. Depois de acertado o combate entre o campeão e o desafiante, nenhum dos dois boxeadores poderá fazer disputas antes da realização do dito combate pelo título.
- e. Somente brasileiros ou naturalizados brasileiros poderão disputar os títulos brasileiros.
- f. Nenhum boxeador poderá ostentar mais de um título de campeão brasileiro simultaneamente. Caso um campeão vença um combate por título brasileiro em uma categoria acima ou abaixo da sua, terá três dias para informar por escrito à CBB por que categoria deseja manter-se campeão. Caso esta informação não seja enviada, a CBB considerará a nova categoria de peso como a escolhida pelo boxeador para permanecer como campeão, abdicando, portanto, do título anterior.
- g. O título de campeão não constitui patrimônio nem propriedade definitiva de quem o detém. Sua retenção ou perda é regida pelos dispositivos deste regulamento.
- h. Em nenhum caso se poderá contratar como condição prévia para a disputa do título uma revanche pelo mesmo título.
- i. Pugilistas profissionais devidamente colocados no Ranking Brasileiro poderão desafiar o campeão pelo título, salvo o exposto no item "o".
- j. O desafiante deverá apresentar formalmente, por escrito, o desafio ao campeão com cópia para a CBB. Neste documento deverá constar a data prevista do combate com prazo máximo de 90 dias, a cidade prevista para a realização da disputa e a bolsa oferecida ao campeão. Além disso, o desafiante ou o promotor do evento será responsável pelas despesas de viagem, hotel, transporte, alimentação para o boxeador adversário, seu treinador e o empresário, quando houver. As taxas da CBB e de arbitragem serão pagas pelo desafiante ou promotor do evento, na ocasião da pesagem, assim como as despesas de viagem, hotel e alimentação da equipe da CBB. O campeão tem 15 dias para responder ao desafio e lhe é assegurado um prazo mínimo de 45 dias adicionais para realizar o combate.
- k. O valor da bolsa oferecida a um campeão brasileiro não poderá ser inferior a 20 salários mínimos.
- l. Caso não concorde com a bolsa oferecida, o campeão poderá fazer uma contra proposta para o desafiante, que não deverá ser inferior a 50% da proposta oferecida ao campeão. Neste caso, as despesas de viagem, hospedagem e alimentação da equipe do desafiante serão bancadas pelo campeão. Igualmente as taxas da CBB e de arbitragem serão pagas pelo campeão ou promotor do evento, assim como as despesas de viagem, hotel e alimentação da equipe da CBB. Caso o campeão não concorde com a bolsa e não faça contraproposta em 15 dias, o título será considerado vago.
- m. Caso não haja acordo entre campeão e desafiante para a efetivação de combate, a CBB poderá promover leilão para objetivar a realização da disputa. Os interessados no leilão deverão apresentar proposta em envelope fechado à CBB, em data e local estipulado pela mesma. A proposta, cujo signatário estiver autorizado como promotor de eventos pela CBB, que contiver a maior soma das bolsas

oferecidas aos contendores será a vencedora. Neste caso, o campeão ficará com 67% do total e o desafiante com 33%. A soma das bolsas não poderá ser inferior a 31 salários mínimos. A proposta deverá conter local e data do combate. As despesas abordadas nos itens “k” e “m” correrão por conta do vencedor do leilão.

n. A CBB tem autonomia para aceitar ou recusar um desafio baseado nas lutas imediatamente anteriores do desafiante. Poderá exigir que o desafiante faça um combate com um pugilista classificado no ranking para avaliar suas reais condições no momento.

o. Não declarando o campeão por escrito sua concordância ao desafio dentro dos 15 dias determinados, sem causa justificadamente comprovada a critério da CBB, será-lhe cassado o título. Nenhuma escusa sem justificativa plausível, à critério da CBB, será admitida para recusar um desafio.

p. Todo campeão deverá expor seu título pelo menos uma vez a cada 12 meses, salvo quando não houver atletas classificados ao mesmo no ranking brasileiro na sua categoria de peso, ou motivos de força maior conforme juízo da CBB. A não colocação do título em jogo poderá acarretar a cassação do mesmo.

q. Caso o campeão não compareça à pesagem oficial ou ao combate pelo título, sem justificativa plausível, o título será considerado vago.

r. Todas as vezes que um Campeão Brasileiro realizar combates dentro ou fora do país deverá comunicar à CBB, com antecedência de 15 dias, visando obter a respectiva autorização.

Parágrafo único: A não observância deste item ou a obtenção dessa autorização por outra entidade acarretará automaticamente a cassação do título Brasileiro.

s. Títulos vagos deverão, preferencialmente, serem disputados entre o 1º e o 2º colocados no ranking brasileiro.

t. Caso o campeão não possa, por motivos de força maior, participar de combates de boxe, por um período superior a seis meses, a CBB poderá instituir uma disputa interina pelo título. Quando o campeão retornar às atividades, deverá enfrentar obrigatoriamente o campeão interino para que seja mantido apenas um campeão naquela categoria.

u. Serão anunciados os resultados parciais após o 3º e 6º assalto

v. Recomenda-se a pesagem dos pugilistas 30 e 7 dias antes do combate.

x. Recomenda-se apresentar o exame médico 30 dias antes do combate.

Capítulo XXVI – Boxe Feminino

Art. 139º – Todas as regras definidas neste regulamento aplicam-se também ao Boxe Feminino, exceto as exceções contidas neste capítulo.

Art. 140º – As Boxeadoras usarão obrigatoriamente top, shorts, protetor bucal, elástico para prender os cabelos e opcionalmente protetor de seios.

Parágrafo único: Nenhum outro tipo de presilha poderá ser utilizado para fixar os cabelos.

Art. 141º – Cada Boxeadora fornecerá em cada competição todas as informações referentes a seu estado físico, e em especial dados referentes à gravidez, firmando os documentos de registros destas informações, sem as quais estará impedida de participar de qualquer competição.

Art. 142º – É proibida a prática do Boxe Feminino para boxeadoras que possuam implantes ou prótese de seios.

Art. 143º – Nos programas que contemplem Boxe Feminino e Masculino, os organizadores reservarão vestiários separados e exclusivos para o Boxe Feminino.

Art. 144º - É proibido competição entre sexos diferentes.

Art. 145º – Os combates de Boxeadoras profissionais terão duração de 4 (quatro) a 08 (oito) assaltos de 2 (dois) minutos, com um minuto de intervalo entre eles, de acordo com as seguintes características:

a. Preliminar: 4 assaltos

b. Semifinal: 6 assaltos

c. Final: 8 assaltos

d. Título Estadual ou Brasileiro: 8 assaltos

Art. 146º – As duas primeiras lutas não poderão ter duração superior a 4 assaltos.

Art. 147º – As luvas serão de:

a) 8 (oito) onças (227 gramas) até a categoria Pena, 57,153 kg (126 libras)

b) 10 (dez) onças (284 gramas) a partir da categoria Super Pena 58,967 kg (130 libras).

Art. 148º – A categoria de uma Boxeadora é determinada por seu peso corporal.

Parágrafo único: Fazem parte do Boxe Feminino as categorias abaixo.

CATEGORIA DE PESO	WEIGHT CATEGORY	QUILOS	LIBRAS
MÍNIMO	MINIMUM	46,266	102
MINI MOSCA	STRAW	47,627	105
MOSCA LIGEIRO	LIGHT FLY	48,988	108
MOSCA	FLY	50,802	112
SUPER MOSCA	SUPER FLY	52,163	115
GALO	BANTAM	53,524	118
SUPER GALO	SUPER BANTAM	55,338	122
PENA	FEATHER	57,153	126
SUPER PENA	SUPER FEATHER	58,967	130
LEVE	LIGHT	61,235	135
SUPER LEVE	SUPER LIGHT	63,503	140
MEIO MÉDIO	WELTER	66,678	147
SUPER MEIO MÉDIO	SUPER WELTER	69,853	154
MÉDIO	MIDDLE	72,575	160
SUPER MÉDIO	SUPER MIDDLE	76,204	168
MEIO PESADO	LIGHT HEAVY	79,379	175
PESADO	HEAVY	+79,379	+175

Art. 149º – A Pesagem de uma Boxeadora será feita com Short, top ou biquíni.

Art. 150º – Em disputas de títulos brasileiros, anunciar os resultados parciais após o 4º round, conforme lhe forem indicados pelo Diretor Técnico.

Parágrafo primeiro: O locutor deverá especificar a contagem e o nome de cada um dos juízes separadamente.

Art. 151º – Em caso de gravidez a Campeã Brasileira em uma categoria reterá o

título por dois anos a partir da comprovação de sua gravidez e haverá disputa do título interino entre a primeira e segunda colocada do ranking.

Parágrafo primeiro: Após dois anos a Campeã com o título retido disputará com a Campeã Interina, ficando a vencedora com o único título de Campeã.

Parágrafo segundo: Caso a Campeã do título retido não venha a lutar com a Campeã interina, perderá o título para a Campeã Interina.

Capítulo XXVII – Disposições Gerais

Art. 152º – Este Regulamento foi elaborado com a observância das regras contidas do Regulamento do Conselho Mundial de Boxe (CMB), complementada com regras dos demais organismos mundiais que regem o Boxe Profissional, adaptando-as para o Boxe Brasileiro.

Art. 153º – Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REFERÊNCIAS

- LIVRO: Almanaque dos Esportes, Editora Europa, 2009.
- LIVRO: A História dos Esportes, Orlando Duarte, 4ª ed. Editora Senac, SP, 2004.
- LIVRO: O Guia dos Curiosos: esportes 3ª ed. Marcelo Duarte, Editora Panda Books.
- LIVRO: Fique por Dentro – Esportes Olímpicos, Benedito Turco. - Rio de Janeiro. Casa da Palavra: COB, 2006.
- LIVRO: O que é Boxe, Silvia Vieira, Armando Freitas. – Rio de Janeiro: Casa da Palavra: COB, 2007.
- LIVRO: PATTERSON, Floyd. Por dentro do boxe. Rio de Janeiro, Editouro, 1981.
- SITE: Federação Riograndense de Pugilismo - <http://www.boxergs.com.br/>
- SITE: Confederação Brasileira de Boxe – <http://www.cbboxe.com.br/>
- SITE: Associação Internacional de Boxe Amador (AIBA) – <http://www.aiba.org/>